



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

1

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 21/11/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Ten. Cel. BM Jean Carlos Pinto de Arruda Oliveira - Comandante Regional Bombeiro Militar III, para explanar a respeito dos resultados da estruturação da Brigada Municipal Mista.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matéria para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei Complementar nº Autoria do Poder Executivo
004/2022

Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 059/2022

Autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2023 - LOA/2023, e dá outras providências.
3ª e última votação

Projeto de Lei nº 053/2022

Autoria dos vereadores Professora Graciele e Mário Sugizaki

Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município de Sinop, e dá outras providências.
2ª votação

Projeto de Lei nº 066/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a permitir a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Jardim Portinari através da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás, e dá outras providências.
1ª e única votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 129/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 066/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 021/2022

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 066/2022, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 064/2022

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT - CMSS/MT, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 123/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 064/2022, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 026/2022

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 064/2022, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 041/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores

Dá nome de "Rua Pedro Antônio Vezentin" à atual Rua Projetada 1, situada no Residencial Recanto Suíço, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 072/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores.

Parecer nº 012/2022

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores.

Projeto de Lei nº 055/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores

Dá nome de Rua Sebastião Brito de Souza à atual Rua Projetada 16 situada no Residencial Paris, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 127/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores.

Parecer nº 020/2022

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

3

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2022** **Autoria do vereador Célio Garcia**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Fulvio Destefani.
1ª votação
- Parecer nº 126/2022** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.
- Requerimento nº 080/2022** **Autoria da vereadora Professora Graciele**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, informações a respeito do Plano de Mobilidade Urbana, conforme específica.
- Requerimento nº 081/2022** **Autoria do vereador Mário Sugizaki**
Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, informações a respeito da área que compreende o complexo de tratamento de esgoto situado na Avenida André Maggi, próximo à entrada do Residencial Daury Riva, conforme específica.
- Indicação nº 792/2022** **Autoria do vereador Célio Garcia**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantação de sinalização e construção de faixa elevada na Avenida Magda de Cássia Pissinatti com a Avenida das Figueiras.
- Indicação nº 793/2022** **Autoria do vereador Célio Garcia**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza, revitalização e plantio de grama nas rotatórias e canteiros da Avenida Magda de Cássia Pissinatti, conforme específica.
- Indicação nº 794/2022** **Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do terreno da Associação de Moradores do Bairro Alto da Glória.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 795/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Terra Rica.

Indicação n° 796/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de remover as lombadas existentes na Avenida Joaquim Socreppa, próximo ao cruzamento com a Avenida dos Jacarandás.

Indicação n° 797/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de destinar uma caçamba para a remoção de entulho na Rua Projetada 2, no Residencial Sebastião de Matos II.

Indicação n° 798/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento asfáltico das ruas do Bairro Menino Jesus II.

Indicação n° 799/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica da Estrada Alzira.

Indicação n° 800/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da implantação de um Consultório Odontológico 24h na Unidade de Pronto Atendimento de Sinop - UPA.

Indicação n° 801/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da execução de obras de drenagem na área central para evitar alagamentos.

Indicação n° 802/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de promover a manutenção do sistema de iluminação pública ao longo da Rua João Pedro Moreira de Carvalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 803/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação e revitalização de placas de identificação de nomes de ruas, na região central de Sinop.

Indicação n° 804/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantação e revitalização da sinalização horizontal e vertical de trânsito, e de identificação das ruas, no Residencial Daury Riva.

Indicação n° 805/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção e a instalação de iluminação pública na Comunidade Águas Claras - Estrada Selene.

Indicação n° 806/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza em toda a extensão da Avenida dos Ipês.

Indicação n° 807/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a pavimentação asfáltica da Estrada Jacinta.

Indicação n° 808/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de regulamentar procedimentos para REURB-E, conforme especifica.

Indicação n° 809/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de fornecer aparelho digital de medição e controle de glicemia para crianças e adolescentes, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

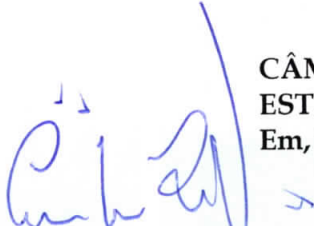
ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 810/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza de bueiros e meio fio na Avenida das Itaúbas, entre a Avenida dos Pinheiros e a Avenida dos Jequitibás.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.


Elbio Volkweis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de Novembro de 2022


Juventino Silva
1º Secretário

PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI Nº 004/2022

DATA: 18 de novembro de 2022

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015 de 14 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015 de 14 de dezembro de 2015, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente, e outras providências.

Art. 2º. O Anexo VII, Seções A, B, C e D da Lei Complementar 116/2015 passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica acrescentado o Anexo XV a Lei Complementar 116/2015, conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de novembro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VII

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, MINERAÇÃO, INFRAESTRUTURA E ENERGÉTICA

ENQUADRAMENTO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO

PORTE DO EMPREENDIMENTO: ANEXO I A VI - (PORTE I A XXX)

Atividade	Unidade	Porte do Empreendimento - Anexos I a VI - (Porte I a XXX)					
		Faixas de Enquadramento da Atividade					
1. Suinocultura (Unidade de Produção de Leitões)	Porte	II	III	IV			
	Nº de Matrizes	Até 150	151 - 300	Acima de 300			
2. Suinocultura (Crescimento e Terminação)	Porte	III	IV	V	VI	VII	VIII
	Nº de Cabeças	Até 300	301 - 600	601 - 900	901 - 1.200	1.201 - 1500	Acima de 1.500
3. Suinocultura (Ciclo Completo)	Porte	III	IV	V	-	-	-
	Nº de Matrizes	Até 150	151 - 300	Acima de 300	-	-	-
4. Avicultura de Corte	Porte	I	II	III	-	-	-
	Nº de Cabeças	Até 75.000	75.001 - 150.000	Acima de 150.000	-	-	-
5. Produção de Pintos de um Dia (Incubatório)	Porte	III	IV	V	VI	-	-
	Nº de Pintainhos	Até 500.000	500.001 - 1.000.000	1.000.001 - 1.500.000	Acima de 1.500.000	-	-
6. Produção de Ovos (Postura)	Porte	I	II	III	-	-	-
	Nº de Matrizes	Até 75.000	75.001 - 150.000	Acima de 150.000	-	-	-
7. Criação de Bovinos Confinados e Outros Animais de Grande Porte Confinados	Porte	V	VI	VII	VIII	IX	X
	Nº de Cabeças	Até 300	301 - 600	601 - 900	901 - 1.200	1.201 - 1.500	Acima de 1.500
8. Piscicultura Convencional em Tanque Escavado	Porte	I	II	III	-	-	-
	Área do Tanque (ha)	Até 2,5	2,5001 - 5	Acima de 5	-	--	-
9. Piscicultura Tanques-Rede	Porte	I	II	III	IV	-	-
	Volume (m³)	Até 2.000	2.001 - 6.000	6.001 - 10.000	Acima de 10.000	-	-
10. Sistema de Irrigação	Porte	VI	VII	VIII	IX	X	XI
	Área Irrigada (ha)	Até 40	40,0001 - 80	80,0001 - 120	120,0001 - 160	160,0001 - 200	Acima de 200
11. Linha de Transmissão e/ou de Distribuição (Inclusive RDR)	Porte	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
	Extensão (Km)	Até 5	5,001 - 10	10,001 - 15	15,001 - 20	20,001 - 25	Acima de 25



SINOP

PREFEITURA

“Trabalhando por você!”

12. Geração Distribuída, Microgeração e Minigeração Distribuída, Geração Compartilhada e Autoconsumo Remoto; por meio de Fonte Solar para Sistemas Helitêrmicos e Fotovoltaicos, Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica e Usina por meio de Fonte Solar para sistemas Helitêrmicos e Fotovoltaicos	Porte	II	III	IV	V	VI	VII
	MWh	Até 5	5,001 - 10	10,001 - 15	15,001 - 20	20,001 - 30	Acima de 30
13. Condomínios (Residencial, Comercial ou de Serviços) - Horizontal ou Vertical	Porte	VI	VII	VIII	IX	X	XI
	Nº de Unidades	Até 10	11 - 30	31 - 50	51 - 70	71 - 100	Acima de 100
14. Loteamentos - Horizontal	Porte	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
	Área (ha)	Até 4	4,0001 - 6	6,0001 - 8	8,0001 - 10	10,0001 - 20	20,0001 - 30
14. Loteamentos - Horizontal	Porte	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII
	Área (ha)	30,0001 - 40	40,0001 - 50	50,0001 - 60	60,0001 - 70	70,0001 - 80	Acima de 80
15. Extração e Beneficiamento de Bens Minerais de Quaisquer Espécies, e Qualquer Tipo de Direito Minerário	Porte	VI	VII	VIII	IX	X	XI
	Área Requerida (ha)	Até 10	10,0001 - 20	20,0001 - 30	30,0001 - 40	40,0001 - 50	Acima de 50
16. Na pesquisa Mineral com ou sem Guia de Utilização	Porte	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	Área Requerida (ha)	Até 100	100,0001 - 200	200,0001 - 300	300,0001 - 400	400,0001 - 500	Acima de 500
17. Redes de Comunicação, Telefonia, Internet	Porte	II	III	IV	V	VI	VII
	Extensão (Km)	Até 1	1,0001 - 2	2,0001 - 3	3,0001 - 4	4,0001 - 5	Acima de 5
18. Redes Coletoras de Água e Esgoto	Porte	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
	Extensão (Km)	Até 1	1,0001 - 2	2,0001 - 3	3,0001 - 4	4,0001 - 5	Acima de 5
19. Aberturas, Recuperação e Melhoria de Estradas não Pavimentadas	Porte	VI	VII	VIII	IX	X	XI
	Extensão (Km)	Até 1	1,0001 - 2	2,0001 - 3	3,0001 - 4	4,0001 - 5	Acima de 5
20. Construção, Revitalização, Reforma e/ou Substituição de Pontilhões, Pontes, Passarelas, Instalação, Reforma ou Substituição de Bueiros Tubulares e Celulares e demais Obras de Arte	Porte	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
	Extensão (Km)	Até 1	1,0001 - 2	2,0001 - 3	3,0001 - 4	4,0001 - 5	Acima de 5
21. Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais, Construção, Restauração, e Manutenção de Rodovias Pavimentadas	Porte	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
	Extensão (Km)	Até 1	1,0001 - 2	2,0001 - 3	3,0001 - 4	4,0001 - 5	Acima de 5

ANEXO II

ANEXO XV

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO MINERAL

Para emissão da Autorização Municipal de Exploração Mineral – AMEM, para fins de processo de registro de licença junto ao Agência Nacional de Mineração - ANM será cobrado:

Pr (UR) = 500

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a inclusa propositura de Lei Complementar que "*Promove alterações na Lei Complementar nº 116/2015 de 14 de dezembro de 2015 e dá outras providências*".

O projeto de Lei Complementar em conteúdo tange na alteração do Anexo VII, Seções A, B, C e D do Código Municipal de Meio Ambiente, onde solicitamos alterações no que diz respeito as taxas de licenciamento ambiental para atividades minerais, agropecuárias, de aquicultura e de infraestrutura.

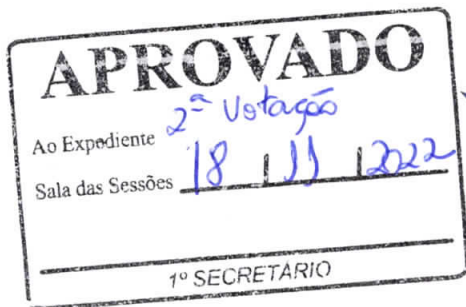
Com a publicação da Resolução CONSEMA 41/2021 que substituiu a Resolução CONSEMA 85/2014 foram alteradas as atividades passíveis de licenciamento ambiental pelos municípios de Mato Grosso, incluindo Sinop, onde foram incluídas novas atividades nessa relação e alterado o porte de outras, porém não possuem metodologia de cálculo para a emissão das taxas de licenciamento ambiental na legislação municipal.

Outro ganho será a alteração na metodologia de cálculo, sendo substituído as fórmulas por tabela, reduzindo assim, algumas inconsistências que penalizavam os empreendedores conforme a empresa aumentava seu porte ou seu tamanho, e de forma geral foram realizadas reduções nos valores das taxas em comparação com o modelo atual vigente.

Portanto, assim, face aos benefícios provenientes da edição do presente Projeto de Lei Complementar, é que solicitamos aos Nobres Vereadores que a presente propositura seja aprovada por unanimidade.

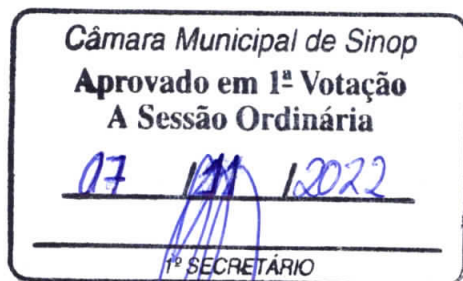
Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



SINOP
P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"



PROJETO DE LEI Nº 059/2022

DATA: 29 de setembro de 2022

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2023 – LOA/2023, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO GERAL**

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 1.164.702.978,18 (um bilhão e cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos) e a Receita Líquida em R\$ 1.048.647.853,52 (um bilhão e quarenta e oito milhões e seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), bem como fixa a despesa em R\$ 1.048.647.853,52 (um bilhão e quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo destinado para Administração Direta o total de R\$ 948.470.364,69 (novecentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e para a Administração Indireta o montante de R\$ 100.177.488,83 (cem milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. As Receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2023 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do §5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I – **Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – **Orçamento da Seguridade Social** incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do §2º do art. 195 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Encaminhado às Comissões de
Justiça e Redação e Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 08/10/2022

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	1.033.015.062,89
Dedução da Receita Corrente	R\$	(116.055.124,66)
Receitas de Capital	R\$	31.210.426,46
Receita Intra-Orçamentária	R\$	300.000,00
SUBTOTAL	R\$	948.470.364,69

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	40.811.641,61
Receitas de Capital	R\$	0,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	59.365.847,22
SUBTOTAL	R\$	100.177.488,83
TOTAL	R\$	1.048.647.853,52

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	917.259.938,23
Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	294.314.483,13
Dedução de Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	(29.049.582,51)
Receita de Contribuições	R\$	17.813.737,81
Dedução de Contribuições	R\$	(5.412,92)
Receita Patrimonial	R\$	64.114.219,10
Dedução de Receita Patrimonial	R\$	(29.519,76)
Receita de Serviços	R\$	21.056,10
Transferências Correntes	R\$	646.890.215,32
Dedução Transferências Correntes	R\$	(86.732.536,21)
Outras Receitas Correntes	R\$	9.861.351,43
Dedução de Outras Receitas Correntes	R\$	(238.073,26)
Receita Intra-Orçamentária	R\$	300.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	31.210.426,46
Transferências de Capital	R\$	31.210.426,46
SUBTOTAL:	R\$	948.470.364,69

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	40.811.641,61
Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	3.280.293,24
Receita de Contribuições	R\$	29.130.751,37
Receita Patrimonial	R\$	7.590.597,00
Outras Receitas Correntes	R\$	810.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	59.365.847,22
Contribuições	R\$	34.428.555,24
Outras Receitas Correntes	R\$	24.937.291,98
SUBTOTAL:	R\$	100.177.488,83
TOTAL DA RECEITA:	R\$	1.048.647.853,52

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 1.048.647.853,52 (um bilhão, quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal em R\$ 722.940.340,86 (setecentos e vinte e dois milhões e novecentos e quarenta mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos);

II – no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 325.707.512,66 (trezentos e vinte e cinco milhões e setecentos e sete mil e quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º. A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas, conforme discriminados a seguir:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	21.200.000,00
02 - GABINETE DOPREFEITO	
001 - GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	31.438.274,91
002 - NÚCLEO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PRODEURBS	6.690.798,44
004 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1.015.851,82
005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	2.072.901,06
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23.905.312,87
04 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	97.325.487,60
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	160.515.373,10
08 - SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	17.883,186,07
10 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
001 - FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP	20.504.596,34
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	108.700.735,59
002 - FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	172.199.264,41
003 - GERÊNCIA DE ESPORTES	12.151.059,00
004 - GERÊNCIA DE CULTURA	10.081.517,93
12 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.695.212,40
002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.795.517,42
13 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.825.805,03
002 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA	12.438.449,64
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	195.000.000,00
17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
001 - SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	8.031.021,06
SUBTOTAL	RS 948.470.364,69

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 - PREVI-SINOP	
001 - PREVI-SINOP	96.656.598,59
19 - AGER/SINOP	
001 - AGER/SINOP	3.520.890,24
SUBTOTAL	RS 100.177.488,83

TOTAL DA DESPESA **RS 1.048.647.853,52**

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	21.200.000,00
03 -	ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.198.521,46
04 -	ADMINISTRAÇÃO	142.597.680,48
06 -	SEGURANÇA PÚBLICA	3.816.300,00
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.049.460,64
10 -	SAÚDE	195.000.000,00
11 -	TRABALHO	2.445.751,76
12 -	EDUCAÇÃO	280.900.000,00
13 -	CULTURA	10.081.517,93
15 -	URBANISMO	84.280.781,86
16 -	HABITAÇÃO	2.795.517,42
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	20.504.596,34
19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.000.000,00
20 -	AGRICULTURA	12.438.449,64
22 -	INDÚSTRIA	2.425.765,03
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.400.040,00
26 -	TRANSPORTE	39.533.050,64
27 -	DESPORTO E LAZER	12.151.059,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	65.067.072,80
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.584.799,69
	SUBTOTAL	948.470.364,69

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 -	ADMINISTRAÇÃO	3.452.890,24
09 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.891.980,58
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	1.016.565,99
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.816.052,02
	SUBTOTAL	100.177.488,83

TOTAL DA DESPESA **R\$** **1.048.647.853,52**

3 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	AÇÃO LEGISLATIVA	21.200.000,00
091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	2.198.521,46
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.655.226,51
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.854.945,90
124	CONTROLE INTERNO	975.151,82

126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.028.751,34
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.533.787,93
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.714.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.411.043,09
181	POLICIAMENTO	1.507.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	425.467,30
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	937.931,20
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	28.644.548,93
301	ATENÇÃO BÁSICA	78.546.479,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	71.154.087,40
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.501.413,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.475.807,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.168.257,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.016.000,00
333	EMPREGABILIDADE	2.445.751,76
361	ENSINO FUNDAMENTAL	177.776.648,13
362	ENSINO MÉDIO	1.025.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	81.354.928,57
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.152.000,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	300.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	4.874.630,37
451	INFRAESTRUTURA URBANA	57.515.678,42
452	SERVIÇOS URBANOS	44.665.103,44
482	HABITAÇÃO URBANA	2.795.517,42
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.784.730,90
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.000.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	7.718.752,67
607	IRRIGAÇÃO	120,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.400.000,00
695	TURISMO	1.000.040,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	23.975.112,64
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	12.086.059,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	25.593.783,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	39.473.289,80
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.584.799,69
	SUBTOTAL	948.470.364,69

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.381.980,58
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.028.890,24
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	804.000,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	265.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	90.000,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	44.860.000,00

846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.931.565,99
997	RESERVA LEGAL	42.798.052,02
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00
	SUBTOTAL	100.177.488,83

TOTAL DA DESPESA **R\$ 1.048.647.853,52**

4 – POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0000	ENCARGOS ESPECIAIS	65.067.072,80
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	21.200.000,00
0004	CONSUMIDOR CONSCIENTE E FORNECEDOR INFORMADO	2.072.901,06
0005	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	11.656.061,83
0006	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.015.851,82
0007	PRODEURBS EM AÇÃO	6.690.798,44
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO	38.331.828,19
0009	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	9.124.000,00
0010	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO	23.905.312,87
0011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	31.672.890,60
0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM SUSTENTABILIDADE	128.842.482,50
0013	SINOP EM MOVIMENTO	15.120.886,07
0014	EDUCANDO PARA O FUTURO	280.900.000,00
0015	DESPORTO E LAZER	12.151.059,00
0016	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.326548,93
0017	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2.795.517,42
0018	TRABALHO E RENDA	2.445.751,76
0019	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH	9.904.911,71
0020	COVID 19 (CORONAVIRUS)	254.505,00
0021	CULTURA EM MOVIMENTO	10.081517,93
0022	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	17.264.214,67
0023	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO	1.000.040,00
0024	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	15.501.413,00
0025	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.644.064,00
0026	GESTÃO EM SAÚDE	12.917.451,60
0027	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC	71.154.087,40

0028	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	78.546.479,00
0029	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	8.031.021,06
0030	SINOP MAIS VERDE	20.504.596,34
0031	PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS	2.762.300,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.584.799,690
	SUBTOTAL	948.470.365,69

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.931.565,99
0002	CUIDAR DO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO	51.976.980,58
0003	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER- AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP	3.452.890,24
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.816.052,02
	SUBTOTAL	100.177.488,83

TOTAL DA DESPESA **R\$ 1.048.647.853,52**

5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	760.278.884,71
DESPESAS DE CAPITAL	183.606.680,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.584.799,69
SUBTOTAL	948.470.364,69

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	54.231.436,81
DESPESAS DE CAPITAL	3.130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.816.052,02
SUBTOTAL	100.177.488,83

TOTAL DA DESPESA **R\$ 1.048.647.853,52**

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 15 da Lei nº 3091/2022;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 29 de setembro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 059/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos do art. 139 da Lei Orgânica Municipal – LOM, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei epigrafado que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2023 – LOA/2023 e dá outras providências”*, de acordo com o preconizado também pelo §5º do art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de Lei ora em apreciação trata da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023, estimando a receita geral e bruta em R\$ 1.164.702.978,18 (um bilhão, cento e sessenta e quatro milhões, setecentos e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). A receita líquida ficou orçada em R\$ 1.048.647.853,52 (um bilhão, quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

A elaboração da presente peça orçamentária obedeceu de forma rigorosa aos preceitos da Lei nº 3091/2022 que trata das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO/2023, bem como encontra-se em conformidade às normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64. A proposta da LOA/2023, ora em discussão, ainda manteve o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Federal nº 101/2000, consagrada como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É importante frisar, que a referida proposta alocou recursos na ordem de **26,10%** (vinte e seis vírgula dez por cento) para a Educação, acima dos limites percentuais garantidos no texto constitucional, no montante de R\$ 280.900.000,00 (duzentos e oitenta milhões e novecentos mil reais). Para a Saúde, o total de investimento será de **25,44%** (vinte e cinco vírgula quarenta e quatro por cento), também acima do teto garantido pela Constituição que é de 15% (quinze por cento). Esse percentual representa recursos na ordem de R\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões).

Destacamos que os **“Encargos Especiais”** - englobam o recolhimento do PASEP, Juros e Amortizações de Operações de Crédito Contratadas e ainda o cumprimento do Artigo 133 - A da Lei Orgânica que dispõe sobre as Emendas Impositivas, portanto o valor de R\$ 65.067.072,80 (sessenta e cinco milhões e sessenta e sete mil e setenta e dois reais e oitenta centavos) assegurados na pasta de Planejamento, Finanças e Orçamentos e composto pelo PASEP R\$ 8.659.575,15 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) pelos juros e amortizações de dívidas R\$ 25.592.783,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e oitenta e três reais) e pela reserva para as emendas individuais R\$ 11.031.501,57 (onze milhões e trinta e um mil e quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos). Para o PASEP na administração indireta AGER/Sinop o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e no Previ-Sinop R\$ 1.881.565,99 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e que em ação específica do Gabinete foram destinados o montante de R\$

19.782.213,08 (dezenove milhões e setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e treze reais e oito centavos), reservados ao cumprimento de ações judiciais relacionadas aos precatórios.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, assim compreendendo:

a) Orçamento Fiscal	R\$	722.940.340,86
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$	325.707.512,66

O Relatório Técnico apensado registra as considerações que apresentamos às Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

I – Situação Econômica e Financeira do Município;

II – Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa.

Desta forma, evidenciada a relevância da matéria, espero contar com o valioso apoio dos Nobres Vereadores na aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

I – SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64 evidencia-se a situação financeira do Município de Sinop (Administração Direta). Esta situação pode ser vista no **BALANCETE FINANCEIRO**, referente ao mês de julho de 2022, a seguir:



SINOP

P R E F E I T U R A

“Trabalhando por você!”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT BALANCETE FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
 AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO
 CNPJ: 15.024.003/0001-32



SINOP
PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

ANEXO 13
BALANÇETE FINANCEIRO
JULHO/2022

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS ORÇAMENTÁRIOS	R\$	TÍTULOS ORÇAMENTÁRIOS	R\$
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	184.594.950,09	HABITAÇÃO	326.547,00
CONTRIBUIÇÕES	9.225.595,40	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.856.641,32
RECEITA PATRIMONIAL	17.183.913,06	AGRICULTURA	3.319.495,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.848.297,19	TRABALHO	313.596,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	11,00	INDÚSTRIA	1.185.581,44
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	SÁUDE	118.875.449,94
RECEITA DE SERVIÇOS	14.495,75	CULTURA	4.417.819,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	316.470.156,32	DESPORTO E LAZER	4.293.297,88
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	538.337.418,81	EDUCAÇÃO	134.103.722,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.277.030,56	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.115,00	ENCARGOS ESPECIAIS	56.510.973,34
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	SEGURANÇA PÚBLICA	338.711,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.366.803,93	ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.141.216,07
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	JUDICIÁRIA	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	45.553.949,51	LEGISLATIVA	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-47.952.767,91	ADMINISTRAÇÃO	68.414.627,95
TOTAL DAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	133.701,77	URBANISMO	96.894.065,46
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	536.072.302,18	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	13.921.103,48
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.477.448,30
CÂMARA MUNICIPAL	213.000,00	TRANSPORTE	11.889.688,50
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	213.000,00	GABINETE DO PREFEITO	0,00
		ENERGIA	0,00
		COMUNICAÇÕES	0,00
		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.455,20
		SANEAMENTO	0,00
		DIREITOS DE CIDADANIA	0,00
		RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
		DEFESA NACIONAL	0,00
		TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	547.287.761,04
		INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
		CÂMARA MUNICIPAL	10.850.000,00
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	10.850.000,00
		EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	
		EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
AVENIDA DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO
CNPJ: 15.024.003/0001-32

ANEXO 13
BALANÇETE FINANCEIRO
JULHO/2022

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	180.836.444,00	RESTOS A PAGAR	12.297.663,88
DEPÓSITOS	351.374,66	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS	31.206.999,96
DEPÓSITOS JUDICIAIS	692.783,67	DEPÓSITOS	19.500,00
INSS - FUNCIONALISMO	2.451.360,82	INSS - FUNCIONALISMO	590.545,04
RETENÇÕES INSS - EMPRESAS	6.105.324,40	RETENÇÕES INSS - EMPRESAS	2.451.360,82
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 70%	97.288,32	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 70%	5.121.219,30
CONSIGNAÇÃO SICREDI	25.299,64	CONSIGNAÇÃO SICREDI	81.103,54
CONSIGNAÇÃO BCO SANTANDER	29.642,16	CONSIGNAÇÃO BCO SANTANDER	18.776,29
CONSIGNAÇÃO - BRADESCO	1.492.138,16	CONSIGNAÇÃO - BRADESCO	24.829,26
PREVIDENCIA PRECATORIO	90.908,22	PREVIDENCIA PRECATORIO	676.839,65
CONSIGNAÇÃO BANCOOB	1.971,58	CONSIGNAÇÃO BANCOOB	76.632,16
DESCONTO MULTA DE TRANSITO	347.276,40	DESCONTO MULTA DE TRANSITO	1.393,22
BANCO DAYCOVAL S/A	394.375,23	BANCO DAYCOVAL S/A	295.564,83
IRRF PPF3 - PREFEITURA	1.911.674,37	IRRF PPF3 - PREFEITURA	394.375,23
ISSQN - PREFEITURA	1.358,82	ISSQN - PREFEITURA	1.911.674,37
CONSIGNAÇÃO PANAMERICANO	7.950.791,48	CONSIGNAÇÃO PANAMERICANO	1.132,35
CONSIGNAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	37.120,51	CONSIGNAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	6.713.409,22
INSS FUNC. - EDUCAÇÃO	30.394,70	INSS FUNC. - EDUCAÇÃO	31.481,14
MENSALIDADE SINDICAL SINTEP	227.666,72	MENSALIDADE SINDICAL SINTEP	25.123,98
INSS FUNC. - SAÚDE	858.382,23	INSS FUNC. - SAÚDE	186.899,11
INSS FUNC. - FUNDEB 70%	20.548,69	INSS FUNC. - FUNDEB 70%	702.268,18
SALÁRIOS NÃO RECL.-APLIC.FIN.	4.613.233,82	SALÁRIOS NÃO RECL.-APLIC.FIN.	254,25
ASSOC.SERV.PUBLIC.MUN.-PLANO DE SAÚDE	1.017,69	ASSOC.SERV.PUBLIC.MUN.-PLANO DE SAÚDE	3.892.624,10
CAUÇÃO - APLICAÇÃO FINANCEIRA	178.803,19	CAUÇÃO - APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.153,28
SALARIO MATERNIDADE - RGPS	17.224,79	SALARIO MATERNIDADE - RGPS	207.128,17
CONSIGNAÇÃO - ASSERHUSI	275.967,96	CONSIGNAÇÃO - ASSERHUSI	14.963,32
CONSIGNAÇÃO - BCO DO BRASIL	572.231,37	CONSIGNAÇÃO - BCO DO BRASIL	294.946,50
PREVIDENCIA - CONTR.FUNCIONALISMO	2.746.484,54	PREVIDENCIA - CONTR.FUNCIONALISMO	484.945,37
IMPÓSITO DE RENDA RETIDO NA FONTE	12.603.864,68	IMPÓSITO DE RENDA RETIDO NA FONTE	2.371.538,88
SALÁRIOS NÃO RECLAMADOS	2.315,68	SALÁRIOS NÃO RECLAMADOS	12.603.864,68
MENSALIDADE SINDICAL	745.372,96	MENSALIDADE SINDICAL	29.308,39
CONSIGNAÇÃO (VALE COMBRAS)	2.192.072,42	CONSIGNAÇÃO (VALE COMBRAS)	629.368,86
CONSIG. VALE TRANSPORTE	3.390,22	CONSIG. VALE TRANSPORTE	1.851.029,44
PENSAO ALIMENTICIA	163.080,31	PENSAO ALIMENTICIA	3.116,18
PREVIDENCIA MUNICIPAL - SAÚDE	3.706.806,96	PREVIDENCIA MUNICIPAL - SAÚDE	162.154,03
PREVIDENCIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO	33.953,35		



SINOP

PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

AVENIDA DAS EMBAÚBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

CNPJ: 15.024.003/0001-32



ANEXO 13
BALANÇETE FINANCEIRO
JULHO/2022

RECITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
PENHORA DE NUMERÁRIO - JUDICIAL	6.169,88	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SAÚDE	3.173.330,21
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	2.740,33	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO	28.639,99
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 30%	24.586,86	PENHORA DE NUMERÁRIO - JUDICIAL	5.250,30
GANHOS DE INVESTIMENTOS	0,00	DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	2.531,36
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	239.843.821,39	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 30%	24.586,86
		REVERSÃO DE INVESTIMENTOS	0,00
		TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	88.552.484,70
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO SEGUINTE	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	150.482.569,88	BANCOS - CONTA MOVIMENTO	207.727.306,57
BANCOS - CONTA VINCULADAS	101.902.329,27	BANCOS - CONTA VINCULADAS	174.105.156,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	54.419,56	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	45.733,08
TOTAL DISPONÍVEL	252.439.318,71	TOTAL DISPONÍVEL	361.878.196,54
SOMA	1.028.568.442,28	SOMA	1.028.568.442,28

II - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE, DOS SALDOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS, DOS RESTOS A PAGAR E DE OUTROS COMPROMISSOS EXIGÍVEIS

2.1. - DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A dívida fundada interna está resumida no ANEXO 16 – LEI Nº 4.320/64, DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA, relativo ao mês de julho de 2022, conforme se demonstra:

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 JULHO/2022
 DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA



(art.124daLein°4.320/1964)

AUTORIZAÇÕES		CONSOLIDADO				MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARCELA DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	VALOR
2601/2018	PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	01/01/2019	3.337.994,49	0,00	16.176.631,43	0,00	8.088.315,72	0,00	8.088.315,71
1834/2013	CAIXA ECON. FEDERAL - LEI MUNIC. 1834/2013	28/02/2014	50.000.000,00	30.674.804,85	0,00	1.679.899,84	2.289.465,51	126,20	30.065.112,98
2680/2019	CAIXA ECON. FEDERAL - FINISA CONTRATONº052	06/09/2019	1.500.000,00	64.865.119,43	9.263.169,25	4.209.878,40	7.754.126,41	28.762.505,33	41.821.835,34
2678/2019	CAIXA ECON. FEDERAL - FINISA CONTRATONº052	24/10/2019	5.000.000,00	19.825.943,66	8.000.000,00	1.994.763,87	3.846.743,05	6.575.115,43	19.398.849,05
	PRECATÓRIOS	28/12/2021	23.559.489,93	23.559.489,93	0,00	2.026.681,01	24.649.088,86	0,30	937.081,78
	TOTAL:		83.397.484,42	138.925.357,87	33.439.800,68	9.911.223,12	46.627.739,55	35337.747,26	100.310.894,86
	TOTAL GERAL:		83.397.484,42	138.925.357,87	33.439.800,68	9.911.223,12	46.627.739,55	35337.747,26	100.310.894,86

Destaca-se que o total da dívida consolidada líquida, acima descrita, refere-se aos Precatórios, Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, bem como a Amortização do Débito Atuarial.

2.2. – DÍVIDA FLUTUANTE (RESTOS A PAGAR)

O principal componente da dívida fluante é a conta “**Restos a Pagar**”, cujo saldo na data de 31 de julho de 2022 é de **R\$ 2.158.626,49 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e nove centavos)**. A conta “Restos a Pagar” está dividida em 02 (dois) grupos: “Restos a Pagar Processados” e “Restos a Pagar Não Processados”. Restos a Pagar Processados são aquelas despesas em que o credor já cumpriu as suas obrigações, isto é, entregou o material, prestou o serviço ou executou a etapa da obra, tendo, portanto, direito líquido e certo. Neste caso, temos o montante de R\$ 908.983,17 (novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos). Já em “Restos a Pagar Não Processados” temos as despesas que dependem da prestação de serviços ou do fornecimento do material, ou seja, cujo direito do credor não foi apurado. Neste patamar estão as despesas ainda não liquidadas, as quais podem ou não se efetivar em até 31 de dezembro, e que representam o valor R\$ 1.249.643,32 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme ANEXO 17 – LEI Nº 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE referente ao mês de julho de 2022, conforme se demonstra:



ANEXO 17 DA LEI 4.320/64 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE JULHO/2022

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a) + (b) - (d) - (e)
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00	207.128,17	13.284,73	165.518,46	0,00	28.324,98
SALARIO MATERNIDADE-RGPS	0,00	207.128,17	13.284,73	165.518,46	0,00	28.324,98
SUBTOTAL:						
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00
RESTOS A PAGAR 2017-PROCESSADOS	55.170,44	0,00	0,00	0,00	0,00	55.170,44
RESTOS A PAGAR 2018-PROCESSADOS	39.914,92	0,00	0,00	17.300,00	0,00	22.614,92
RESTOS A PAGAR 2019-PROCESSADOS						

RESTOSAPAGAR2019-NÃOPROCESSADOS-ALIQUIDAR	118.447,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.447,36
RESTOSAPAGAR2020-PROCESSADOS	802.917,32	0,00	0,00	0,00	455,52	0,00	802.461,80
RESTOSAPAGAR2020-NÃOPROCESSADOS-ALIQUIDAR	165.142,00	0,00	0,00	0,00	122,00	0,00	165.020,00
RESTOSAPAGAR2021-PROCESSADOS	12.430.968,14	0,00	0,00	0,00	12.402.357,13	0,00	28.611,01
RESTOSAPAGAR2021-NÃOPROCESSADOS-ALIQUIDAR	36.206.079,12	0,00	0,00	0,00	31.374.987,96	3.864.915,20	966.175,96
SUBTOTAL:	49.818.764,30	0,00	0,00	0,00	43.795.222,61	3.864.915,20	2.158.626,49
TOTALDOSRESTOS:	49.818.764,30	0,00	0,00	0,00	47.660.137,81	47.660.137,81	2.158.626,49
PASSIVOFINANCEIRO							
DEPÓSITOS							
MOVIMENTOEXTRA	153.447,00	1.693.584,60	0,00	0,00	1.598.959,17	0,00	248.072,43
RETENÇÕESPREVI	0,00	5.115.505,35	0,00	0,00	5.115.039,20	0,00	466,15
CONSIGNAÇÕESAGER	26.255,85	130.024,66	0,00	0,00	126.291,01	0,00	29.989,51
CONSIGNAÇÃO-ASSERMUSI	0,00	17.224,79	0,00	0,00	14.965,32	0,00	2.259,47
CONSIGNAÇÃO-BCBMC	0,00	275.967,96	0,00	0,00	234.546,50	0,00	41.421,46
CONSIGNAÇÃO-BCODOBRASIL	0,00	572.231,37	0,00	0,00	484.945,37	0,00	87.286,00
PREVIDÊNCIA-CONTR.FUNCIONALISMO	0,00	2.746.484,54	0,00	0,00	2.371.538,88	0,00	374.945,66
IMPOSTODERENDARETIDONAFONTE	0,00	12.603.864,68	0,00	0,00	12.603.864,68	0,00	0,00
CAUÇÃOPARAGARANTIASDIVERSAS	16.377,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.377,99
SALÁRIOSNÃO RECLAMADOS	437.303,21	2.315,68	0,00	0,00	29.308,39	0,00	440.310,50
PREVIDÊNCIAMUNICIPAL-FUNDEB70%	0,00	6.105.324,40	0,00	0,00	5.121.219,30	0,00	984.105,10
MENSALIDADE SINDICAL	0,00	745.372,56	0,00	0,00	629.368,86	0,00	116.003,70
CONSIGNAÇÃO(VALECOMPTRAS)	0,00	2.192.072,42	0,00	0,00	1.851.029,44	0,00	341.042,98
CONSIG.VALETRANSPORTE	0,00	3.390,22	0,00	0,00	3.116,18	0,00	274,04
PREVIDÊNCIAMUNICIPAL-FUNDEB30%	0,00	24.986,86	0,00	0,00	24.986,86	0,00	0,00
PENSÃOALIMENTÍCIA	0,00	163.080,31	0,00	0,00	162.154,03	0,00	926,28
PREVIDÊNCIAMUNICIPAL-SAUDE	0,00	3.706.806,96	82,42	0,00	3.173.247,79	0,00	533.476,75
PREVIDÊNCIAMUNICIPAL-EDUCAÇÃO	0,00	33.953,35	0,00	0,00	28.639,99	0,00	5.313,36
PENHORADENUMERÁRIO-JUDICIAL	0,00	6.169,88	0,00	0,00	5.258,30	0,00	911,58
DESCONTODIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	0,00	2.740,33	0,00	0,00	2.531,36	0,00	208,97
CAUÇÃO-APLICAÇÃOFINANCEIRA	7.045,11	1.017,69	0,00	0,00	2.153,28	0,00	5.909,52
INSS-FUNCIONALISMO	0,00	692.763,67	0,00	0,00	590.545,04	0,00	102.218,63
ASSOC.SERV.PUB.MUN.-PLANODESAÚDE	0,00	4.613.233,82	0,00	0,00	3.892.624,10	0,00	720.609,72
SALÁRIOSNÃO RECL.-APLIC.FIN.	58.535,68	20.548,69	0,00	0,00	254,25	0,00	78.830,12
RETENÇÕESINSS-EMPRESAS	0,00	2.451.360,82	8.127,02	0,00	2.443.233,80	0,00	0,00



SINOP
PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

INSSFUNC.-FUNDEB70%	0,00	858.382,23	0,00	702.288,18	0,00	156.114,05
INSSFUNC.-SAÚDE	0,00	227.666,72	0,00	188.889,11	0,00	38.777,61
MENSALIDADESINDICALSINTEP	0,00	30.394,70	0,00	25.123,98	0,00	5.270,72
INSSFUNC.-EDUCAÇÃO	0,00	37.120,51	0,00	31.481,14	0,00	5.639,37
CONSIGNAÇÃO-CAIXAECONÔMICAFEDERAL	0,00	7.950.791,48	0,00	6.713.409,22	0,00	1.237.382,26
CONSIGNAÇÃOOPANAMERICANO	0,00	1.358,82	0,00	1.132,35	0,00	226,47
ISSQN-PREFEITURA	0,00	1.909.996,54	7.864,52	1.903.809,85	1.677,83	0,00
IRRFPP/J-PREFEITURA	0,00	394.375,23	3.411,29	390.963,94	0,00	0,00
BANCODAYCOVALS/A	0,00	347.276,40	0,00	295.564,83	0,00	51.711,57
DESCONTOMULTADETRANSITO	0,00	1.971,58	0,00	1.393,22	0,00	578,36
CONSIGNAÇÃOBANCOOB	0,00	90.908,22	0,00	76.632,16	0,00	14.276,06
PREVIDENCIAPRECATORIO	596.940,03	1.492.138,16	0,00	676.838,65	0,00	417.238,54
CONSIGNAÇÃO-BRADESCO	0,00	29.642,16	0,00	24.829,26	0,00	4.812,90
CONSIGNAÇÃOBCOSANTANDER	0,00	25.299,64	0,00	18.776,29	0,00	6.523,35
CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	97.288,32	0,00	81.103,54	0,00	16.184,78
DEPÓSITOSJUDICIAIS	0,00	351.374,66	0,00	19.500,00	0,00	331.874,66
SUBTOTAL:	1.295.904,87	57.766.010,98	19.485,25	51.661.536,82	1.677,83	7.382.571,61
TOTALDOSDEPÓSITOS:	1.295.904,87	57.746.525,73	51.659.858,99	7.382.571,61	0,00	0,00
TOTALDOPASSIVO:	51.114.669,17	57.746.525,73	99.319.996,80	9.541.098,10	0,00	0,00
TOTAL(PASSIVO-AATIVO):	51.114.669,17	57.552.682,29	99.154.478,34	9.512.873,12	0,00	0,00



"Trabalhando por você!"

2.3 – CRÉDITOS ESPECIAIS

Os créditos especiais abertos no período de janeiro a agosto de 2022 na Administração Direta e Indireta referem-se à seguinte Lei:

LEI Nº	DECRETO Nº	SÚMULA	VALOR	FONTE:
3097/2022	179/2022	<i>Promove alterações no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3020/2021) – LOA/2022, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.</i>	1.480.000,00	1.600.000.0000 1.621.000.0000 1.500.100.2000
3102/2022	189/2022	<i>Promove alterações no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.267.860,71 (treze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), na estrutura da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3020/2021) – LOA/2022, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.</i>	13.267.860,71	1.701.000.0000 2.500.000.0000
TOTAL			14.747.860,71	

Diretoria de Orçamento 23/09/2022

3 - EXPOSIÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

3.1. – RECEITA ESTIMADA

A Receita para o exercício de 2023 está estimada no orçamento fiscal e seguridade social em **R\$ 1.048.647.853,52 (um bilhão, quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil,**

oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 948.470.364,69 (novecentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) provenientes da Administração Direta e o restante de R\$ 100.177.488,83 (cem milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) - recursos do PREVISINOP e AGER, conforme abaixo demonstrado:

RECEITA ESTIMADA PARA 2023

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ADMINIST. DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		TOTAL	%
		PREVI SINOP	AGER		
RECEITAS CORRENTES	916.959.938,23	37.290.751,37	3.520.890,24	957.771.579,84	91,33
Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	294.314.483,13	0,00	3.280.293,24	297.594.776,37	28,38
Dedução Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	-29.049.582,51	0,00	0,00	-29.049.582,51	-2,77
Receita de Contribuições	17.813.737,81	29.130.751,37	0,00	46.944.489,18	4,48
Dedução da Receita de Contribuições	-5.412,92	0,00	0,00	-5.412,92	0,00
Receita Patrimonial	64.114.219,10	7.350.000,00	240.597,00	71.704.816,10	6,84
Dedução Receita Patrimonial	-29.519,76	0,00	0,00	-29.519,76	0,00
Receita de Serviços	21.056,10	0,00	0,00	21.056,10	0,00
Transferências Correntes	646.890.215,32	0,00	0,00	646.890.215,32	61,69
Dedução de Transf. Correntes	-86.732.536,21	0,00	0,00	-86.732.536,21	-8,27
Outras Receitas Correntes	9.861.351,43	810.000,00	0,00	10.671.351,43	1,02
Dedução de Outras Receitas Correntes	-238.073,26	0,00	0,00	-238.073,26	0,02
RECEITAS DE CAPITAL	31.210.426,46	0,00	0,00	31.210.426,46	2,98
Transferências de Capital	31.210.426,46	0,00	0,00	31.210.426,46	2,98
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA	300.000,00	59.365.847,22	0,00	59.665.847,22	5,69
Contrib. Sociais Intra-Orçament.	0,00	34.428.555,24	0,00	34.428.555,24	3,28
Restituição Desp. Pessoal Cedido	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,03
Outras Receitas Correntes	0,00	24.937.291,98	0,00	24.937.291,98	2,38
TOTAL DA RECEITA	948.470.364,69	96.656.598,59	3.520.890,24	1.048.647.853,52	100,00

Com respeito aos Recursos do Tesouro Municipal, salienta-se:

a) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A proposta orçamentária estima a receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em **R\$ 268.545.193,86** (duzentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), assim compreendendo:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - EXERCÍCIO DE 2023 (direta e indireta)

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART.%
IPTU	90.198.777,14	33,59%
ITBI	20.593.977,55	7,67%
IRRF	29.744.930,13	11,08%
ISS	91.218.331,11	33,97%
Taxas	36.609.579,52	13,63%
Contribuição de Melhoria	179.598,41	0,07%
TOTAL	268.545.193,86	100,00%

b) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes foram estimadas em **R\$ 560.157.679,11 (quinhentos e sessenta milhões, cento e cinqüenta sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos)**, destacando-se os itens mais significativos da receita, conforme segue:

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART.%
FPM	118.229.213,07	21,11%
Cota-Parte ITR	3.150.086,14	0,56%
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	8.919.930,98	1,59%
Cota-Parte Comp. Financ. - CFEM	174.228,72	0,03%
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.563.198,16	0,64%
Transf. Recursos Saúde - União	27.426.451,00	4,90%
Transf. Recursos do FNDE	8.034.693,60	1,43%
Transf. Recursos Ação Social	1.503.152,80	0,27%
PTTS Habitacional	1.641.600,00	0,29%
Lei Complementar 176/2020 –Recomp. valores Lei Kandir	5.044.274,26	0,90%
Cota-Parte ICMS	161.204.650,28	28,78%
Cota-Parte do IPVA	37.550.322,95	6,70%
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	1.440.750,97	0,26%
CIDE- Cota-Parte Contr. Interv.	305.519,71	0,05%
Transf. Rec. Saúde - Estado	3.706.327,00	0,66%
Transf. Rec. Assist.Social - Estado	369.510,00	0,07%
Outras Transf. dos Estados	5.322.429,82	0,95%
Transferências de Instituições Privadas	1.235.030,65	0,22%
Transferência do FUNDEB	171.336.309,00	30,59%
TOTAL	560.157.679,11	100,00%

e) RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital foram estimadas em **R\$ 31.210.426,46** (trinta e um milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), compreendendo:

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART. %
Transferências de Capital	31.210.426,46	100,00%
TOTAL	31.210.426,46	100,00%

Resumindo, a receita estimada para 2023 está assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	PROPOSTA 2023	%
Receitas Próprias - Administração Direta	356.802.259,12	34,02
Receitas Previdenciárias	37.290.751,37	3,56
Receitas AGER	3.520.890,24	0,34
Transferências Estado/União	560.157.679,11	53,42
Receitas de Capital - administração direta	31.210.426,46	2,98
Receitas Intra-Orçamentárias PREVI	59.365.847,22	5,66
Restituição Desp.Pessoal Cedido	300.000,00	0,03
TOTAL	1.048.647.853,52	100,00

3.1.1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A receita corrente líquida para o exercício de 2023 está estimada no orçamento fiscal e seguridade social em R\$ 1.048.647.853,52 (um bilhão, quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 948.470.364,69 (novecentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) provenientes da Administração Direta e o restante de R\$ 100.177.488,83 (cem milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) - recursos do PREVISINOP e AGER, conforme abaixo demonstrado:

ESPECIFICAÇÃO	ADM DIRETA	AGER	PREVI	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I)	1.002.457.443,79	3.520.890,24	29.940.751,37	1.035.919.085,40
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	265.264.900,62	3.280.293,24	0,00	268.545.193,86
Receita de Contribuições	17.808.324,89	0,00	29.130.751,37	46.939.076,26
Receita Patrimonial	64.084.699,34	240.597,00	7.350.000,00	71.675.296,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.056,10	0,00	0,00	12.751,26
Transferências Correntes	645.655.184,67	0,00	0,00	645.655.184,67
Outras Receitas Correntes	9.623.278,17	0,00	810.000,00	10.433.278,17
DEDUÇÕES	86.732.536,21	0,00	29.894.751,37	116.627.287,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	915.724.907,58	3.250.890,42	46.000,00	919.291.797,82
art. 133-A da Lei Orgânica - 1,2% da RCL.	10.988.698,89	42.250,68	552,00	11.031.501,57

A reserva de dotação destinada atender o artigo 133-A da Lei Orgânica está assegurada na Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento na dotação orçamentária 04.001.28.846.0000.0005 - EMENDAS IMPOSITIVAS.

3.2. – DESPESA FIXADA

A despesa foi fixada na proposta orçamentária em igual montante da receita, importando em **R\$ 1.048.647.853,52 (um bilhão, quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo R\$ 948.470.364,69 (novecentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) provenientes da Administração Direta e o restante de R\$ 100.177.488,83 (cem milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) - recursos do PREVISINOP e AGER, - assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	948.470.364,69	90,45%
Poder Legislativo	21.200.000,00	2,02%
Poder Executivo	927.270.364,69	88,43%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	100.177.488,83	9,55%
PREVI-SINOP	96.656.598,59	9,22%
AGER	3.520.890,24	0,34%
TOTAL	1.048.647.853,52	100,00%

No âmbito dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo Municipal o montante de R\$ **1.048.647.853,52 (um bilhão, quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** destinam-se a investimentos, manutenção da máquina administrativa, prestação dos serviços públicos de saúde e saneamento, educação e assistência social, acatamento de determinações judiciais e constitucionais e outros, conforme se evidencia:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	%
Legislativa	21.200.000,00	2,02%
Essencial à Justiça	2.198.521,46	0,21%
Administração	146.050.570,72	13,93%
Segurança Pública	3.816.300,00	0,36%
Assistência Social	43.049.460,64	4,11%
Previdência Social	52.891.980,58	5,04%
Saúde	195.000.000,00	18,60%
Trabalho	2.445.751,76	0,23%

Educação	280.900.000,00	26,79%
Cultura	10.081.517,93	0,96%
Urbanismo	84.280.781,86	8,04%
Habitação	2.795.517,42	0,27%
Gestão Ambiental	20.504.596,34	1,96%
Ciência e Tecnologia	1.000.000,00	0,10%
Agricultura	12.438.449,64	1,19%
Indústria	2.425.765,03	0,23%
Comércio e Serviços	2.400.040,00	0,23%
Transporte	39.533.050,64	3,77%
Desporto e Lazer	12.151.059,00	1,16%
Encargos Especiais	66.083.638,79	6,30%
Reserva de Contingência*	47.400.851,71	4,52%
TOTAL DA DESPESA	1.048.647.853,52	100,00%

a) APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO

A aplicação de recursos na **Educação** (Ensino Fundamental, inclusive FUNDEB) está fixada em **26,10%** (vinte e seis vírgula dez por cento), acima dos limites constitucionais, representado sobre as receitas líquidas resultantes de impostos e transferências originárias de impostos no orçamento ora proposto, conforme detalhado a seguir:

ESPECIFICAÇÃO RECEITAS	VALOR R\$
Receita de Impostos	231.756.015,93
Rec.de Trans. (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI-Exp.)	408.307.559,62
Base de Cálculo	640.063.575,55
Percentual CF - 25%	160.015.893,89
Aplicação Financeira Rec.Educação	1.091.379,05
Total destinado a educação	161.107.272,94
ESPECIFICAÇÕES DESPESAS	
Função – Educação (12)	280.900.000,00
Dedução (sub função 306)	-10.016.061,62
Dedução (sub função 362)	-1.110.000,00
Deduções (Convênios e recurso Fdo a Fdo)	-16.106.215,13
Dedução (complemento FUNDEB)	-85.466.728,20
Outros Benefícios Assistenciais	-35.500,00
Aplicação Financeira Rec.Educação	-1.091.379,05
Total destinado a educação	167.074.116,00
Percentual destinado a educação	26,10%

b) APLICAÇÃO NA SAÚDE

Os recursos destinados à **Saúde** foram fixados em **25,44%** (vinte e cinco vírgula quarenta e quatro por cento) sobre as receitas líquidas de impostos e transferências originárias de impostos, conforme se evidencia:

ESPECIFICAÇÃO RECEITAS	VALOR R\$
Receita de Impostos	231.756.015,93
Rec.de Trans. (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI-Exp.)	397.540.851,22
Base de Cálculo	629.296.867,15
Percentual conforme legislação - 15%	94.394.530,07
Aplicação Financeira Saúde	484.275,89
Total a destinado a Saúde	94.878.805,96
ESPECIFICAÇÕES DESPESAS	VALOR R\$
Função Saúde (10)	195.000.000,00
Deduções (Transf.União/Estado – SUS/Programas de Saúde)	-32.365.430,99
Dedução (Receita Vigilância Sanitária)	-2.083.035,05
Aplicação Financeira Saúde	-484.275,89
Total destinado a Saúde	160.067.258,16
Percentual destinado a Saúde	25,44%

c) INFRAESTRUTURA

Quanto ao total orçado para o próximo exercício, os valores destinados a investimentos serão alocados as seguintes áreas:

SECRETARIAS:	INVESTIMENTOS	%
Câmara Municipal de Sinop	1.550.000,00	0,15%
Gabinete do Prefeito	3.768.248,36	0,36%
Secretaria Munic. de Administração	5.217.665,04	0,50%
Secretaria Munic. De Planejamento, Finanças e Orçamento	13.223.373,70	1,26%
Secretaria Munic. de Obras	52.591.116,16	5,02%
Secretaria Munic. de Trânsito e Transporte Urbano	2.314.000,00	0,22%
Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	8.493.591,66	0,81%
Secretaria Munic. de Educação, Esporte e Cultura	66.819.234,68	6,37%
Secretaria Munic. de Assistência Social, Emprego e Habitação	8.009.316,00	0,76%
Secretaria Munic. Desenvolvimento Econômico	7.840.774,67	0,75%
Secretaria Munic. de Saúde	12.038.497,00	1,15%
Previ-Sinop	3.050.000,00	0,29%
Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos	675.862,84	0,06%
AGER	800.000,00	0,08%

TOTAL:	186.391.680,29	17,77%
TOTAL ORÇAMENTO:	1.048.647.853,52	

Esclarecemos que na Secretaria de Obras têm convênios com a União e o Estado para Infraestrutura em ruas e avenidas da cidade. Na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os investimentos para a Urbanização do Parque Urbano objeto de convênio com a SUDECO. Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico convênio para construção de feiras livres. Na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura convênio para construção de novas escolas. Nas demais secretarias investimentos com recursos próprios.

A Receita Corrente na proposta da Administração Direta e Indireta, ora apresentada tem o seguinte comprometimento:

COMPROMETIMENTO DA RECEITA CORRENTE - EXERCÍCIO DE 2023

DETALHAMENTO	VALOR R\$	PART. %
RECEITA CORRENTE ORÇAMENTÁRIAS E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DEDUÇÕES	1.017.437.427,06	100,00%
DESPESAS CORRENTES		
PODER LEGISLATIVO	19.650.000,00	1,93%
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	93.606.598,59	9,20%
AGER	3.440.890,24	0,34%
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	739.972.380,71	
ENCARGOS ESPECIAIS - (Juros da Dívida Contratada)	12.923.032,00	1,27%
PESSOAL E ENCARGOS	346.132.784,67	34,02%
- Educação, Esporte e Cultura	147.957.345,00	14,54%
- Saúde	90.587.223,00	8,90%
- Outras Áreas	107.588.216,67	10,57%
OUTROS CUSTEIOS	380.916.564,04	37,44%
- Educação, Esporte e Cultura	69.038.420,14	6,79%
- Saúde	92.374.280,00	9,08%
- Outras Áreas	219.503.863,90	21,57%
- Reserva de Contingência	4.584.799,69	0,45%
SALDO PARA DESPESAS DE CAPITAL	156.182.757,83	15,35%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-500,00	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-12.014.147,00	-1,18%
SALDO PARA INVESTIMENTOS	144.168.110,83	14,17%

*Nota-se um saldo da Receita Corrente Líquida para investimentos de 14,17 %.

Concluindo o cenário abaixo, demonstramos o comportamento das receitas e despesas nos exercícios de 2019 a 2021, utilizados como parâmetro para as projeções de 2023, conforme segue:

RECEITA ARRECADADA NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023				RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE 2022	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2023
CLASSIFICAÇÃO	2019	2020	2021		
Receitas Correntes bruta (exceto intra-orçamentária)	515.960.131,65	604.036.913,28	751.631.702,76	738.514.743,54	1.073.826.704,50
Receitas de Capital	16.952.530,27	48.250.684,59	51.837.667,39	10.586.500,00	31.210.426,46
Dedução da Receita	-47.414.507,65	-52.017.814,44	-81.152.449,64	-66.826.783,61	-116.055.124,66
Receitas Intra-Orçamentárias	23.483.598,76	25.410.139,12	36.249.926,98	43.867.620,36	59.665.847,22
TOTAL	508.981.753,03	625.679.922,55	625.679.922,55	726.142.080,29	1.048.647.853,52

DESPESA EMPENHADA NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023				DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE 2022	DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO 2023
CLASSIFICAÇÃO	2019	2020	2021		
Despesas Correntes (exceto intra-orçamentária)	393.981.506,26	493.029.657,99	512.688.271,79	553.880.902,77	761.618.340,94
Despesas de Capital	22.199.138,43	60.950.630,48	69.779.148,45	78.633.730,01	186.736.680,29
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	49.759.827,15	47.400.851,71
Despesas Intra-Orçamentárias	22.533.021,25	25.603.833,56	31.391.660,05	43.867.620,36	52.891.980,58
TOTAL	438.713.665,94	579.584.122,03	613.859.080,29	676.603.380,70	1.048.647.853,52

SINOP, 29 de setembro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 OUT. 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>053 / 2022</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 17/10/2022

Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município de Sinop e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Prefeito Municipal de Sinop, aquiescendo, sancionará, a seguinte Lei;

Art. 1º Fica implantado o acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município de Sinop.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, configura violência contra mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 3º O acompanhamento psicológico a que se refere o artigo 1º deverá ser prestado por profissional habilitado.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá buscar parcerias com os órgãos de saúde e assistência social pertencentes às esferas do Poder Público Federal ou Estadual, bem como, de órgãos privados.

Art. 4º O Poder Executivo, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a devida execução da Lei.

Encaminhado à Comissão de Ecologia

Méio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 17/10/2022

Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e adolescente

Em 17/10/2022

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

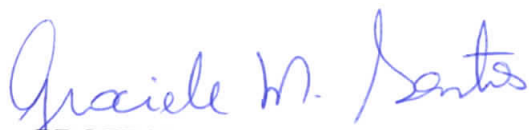
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>053</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


PROFESSORA GRACIELE
VEREADORA - PT


MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>053</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA GRACIELE E VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

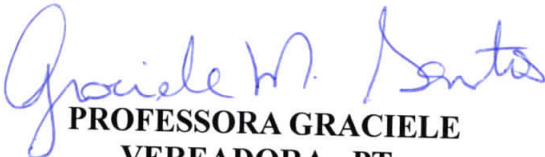
JUSTIFICATIVA

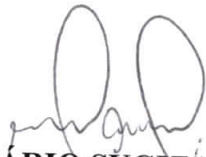
No Brasil, estima-se que cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos; a cada hora 26 mulheres sofrem agressão física no país, uma menina ou uma mulher é estuprada a cada 10 minutos e três mulheres são vítimas de feminicídio a cada um dia, mulheres pretas e pardas são as maiores vítimas de violência física, segundo a pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/Sesc, 2010) e de acordo com o site Violência Contra as Mulheres em Dados.

Apesar dos dados alarmantes, muitas vezes, essa gravidade não é devidamente reconhecida, devido ao fato de que as políticas públicas já existentes não contemplam em sua totalidade a demanda criada por essa violência, além disso, deve-se ressaltar, que, o medo, a vergonha e a sensação de reviver o fato contribui para que inúmeras mulheres vítimas de violência encontrem dificuldade em denunciar ou simplesmente deixem de denunciar a violência sofrida por serem desencorajadas. Viver sem violência é um direito. A mulher precisa saber que não está sozinha, pois romper com a violência é uma decisão difícil, deste modo, o acompanhamento psicológico é de primordial importância às vítimas que buscam orientações e ajuda.

Sendo assim, o presente projeto de lei, tem a finalidade de resgatar a saúde mental de mulheres vítimas de violência. Frente a importância da matéria, peço aos nobres pares o apoio para a aprovação desse Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


PROFESSORA GRACIELE
VEREADORA - PT


MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR - PODE



SINOP

P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"

PROJETO DE LEI Nº 066/2022

DATA: 26 de outubro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a permitir a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Jardim Portinari através da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a permitir o uso do imóvel público em uma extensão de 16.584,80m² (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), referindo-se a "Área Institucional 09", localizada no bairro Jardim Portinari, inscrito na matrícula nº 37.449 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Sinop, Mato Grosso.

Art. 2º. Os limites e as confrontações do imóvel descrito no artigo anterior são os constantes do Croqui e do Memorial Descritivo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Município de Sinop, através do Poder Executivo, autorizado a permitir que a empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás, devidamente inscrita o CNPJ de nº 11.009.202/0001-10, para que construa no local mencionado no artigo 1º, um Espaço de Convivência, conjugado com Equipamentos de Lazer e Esportes.

Art. 4º. O Espaço de Convivência de que trata a presente Lei será composto dos seguintes equipamentos, conforme segue:

- I – academia ao ar livre;
- II – pista de caminhada;
- III – Pet place;
- IV – street basket;
- V – quadra de beach tennis;
- VI – campo de society;
- VII – espaço para feiras.
- VIII - pergolados

Encaminhado à Comissão
de Legislação e Jurisdição
Em 31/10/2022

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 31/10/2022

IX – via e estacionamento

Parágrafo único. O local será de livre acesso da população, não sendo permitido seu uso restrito aos moradores do Residencial Jardim Portinaro.

Art. 5º. As despesas com a execução do referido projeto, conforme descrito no artigo anterior, ficará a cargo da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás, devidamente inscrita o CNPJ de nº 11.009.202/0001-10, bem como, o custo administrativo de sua manutenção, cuidados e limpeza.

§1º. Todas as despesas necessárias com averbação e as demais obrigações, tributárias ou não, sobretudo aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, serão de responsabilidade exclusiva da empresa mencionada no art. 3º desta Lei.

§2º. O Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes de que trata a presente Lei será incorporado ao patrimônio público, sem que assista à empresa qualquer direito à retenção e/ou indenização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de outubro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *"Autoriza o Município de Sinop a permitir a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Jardim Portinari através da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás e dá outras providências."*

A matéria em comento requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa permitir a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Jardim Portinari através da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás e dá outras providências.

As Praças constituem uma das mais expressivas manifestações do processo civilizatório à vista que encarnam o ideal de qualidade de vida da cidade e a realidade físico-cultural, transformando o espaço público em ambiente de convivência saudável, belo e aprazível.

Não obstante, à vista do correto planejamento urbano, nos termos do art. 2º, IV, da Lei 10.257/01, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, mister se faz a adoção de medidas pelo Poder Público para minimizar as diferenças sociais, fomentando o sentimento de comunidade com interação, paridade e igualdade.

Os espaços públicos urbanos carecem cumprir sua função de caráter social ofertando à coletividade recreação cultural, esportiva, embelezamento da paisagem artificial e natural, aliado a um meio ambiente ecologicamente correto, elementos fundamentais ao direito à cidade sustentável, ante a carência ou insuficiência de lugares de convivência social dessa espécie no âmbito municipal.

Nesse ínterim, a decisão pela indicação do projeto idealizado se insere na autonomia do Executivo sobre o destino dos bens públicos, oportunidade em que um espaço de convivência oportunizará melhoria na ornamentação urbana, com função higiênica de defesa e recuperação do meio ambiente, atendendo à circulação, entretenimento e ao lazer.

Assim, atendendo ao requerimento da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás, apresentamos a proposta para que a referida empresa possa utilizar, construir e implantar um espaço de convivência, que será de livre acesso dos moradores dos bairros da região, como também da população em geral.

O espaço contará com uma praça multiuso, servida de quiosques e mesas para a prática de esportes como xadrez e similares, visando um melhor tempo de convivência e contato pessoal, acarretando maior socialização entre as pessoas, bem como a prática de atividades que

promovam o saudável desenvolvimento físico e mental. O lugar contará com vestiários e sanitários, oportunizando que as pessoas tenham espaços adequados e com comodidade para atender suas necessidades.

O projeto contempla ainda, a construção de uma quadra poliesportiva apropriada para prática de esportes variados, ao ar livre, adequadamente construída, estimulando hábitos saudáveis, ponto fundamental para uma boa qualidade de vida. Para as crianças, foi garantido um *playground* onde será construído um pátio para brincadeiras e um parque para entretenimento infantil, incentivando o gosto pelas atividades físicas e o espírito de convivência e socialização. Haverá também uma pista de caminhada para atender crianças, jovens, adolescentes e adultos que poderão praticar esse esporte que mescla atividade física com brincadeiras, sempre desenvolvendo a agilidade, formando quem sabe, futuros atletas. Além disso, o projeto inclui a construção de quadras de areia para a prática de vários esportes, como vôlei, futebol de areia, futevôlei, dentre outros.

Todas as despesas com a execução do empreendimento ficarão por conta da empresa e ao final as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Município. A empresa também assumirá as despesas com manutenção dos equipamentos instalados, incluindo gastos com jardinagem, consumo de água e energia elétrica, limpeza e demais custos que possam ser gerados no local.

Em face do acima disposto, espero que a proposta possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, ao tempo em que requeiro sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 129/2022

Ao: Projeto de Lei nº 066/2022, autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 066/2022, autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Município de Sinop a permitir a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Jardim Portinari através da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás, e dá outras providências.”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 066/2022, autoria do Poder Executivo.

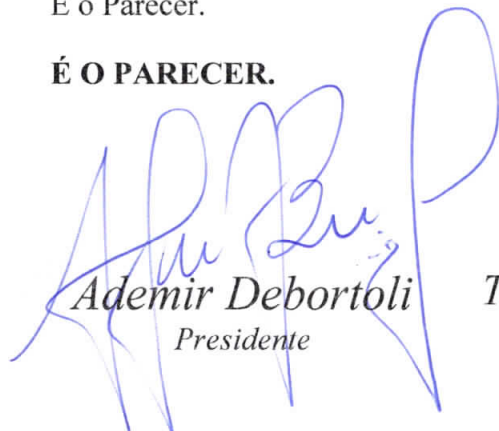
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2022

Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 021/2022

Ao: Projeto de Lei nº 066/2022, autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 066/2022, autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Município de Sinop a permitir a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Jardim Portinari através da empresa Construtora e Imobiliária Paiaguás, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 066/2022, autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável.


Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2022


Celsinho do Sopão
Presidente


Lucinei
Relator


Moises do Jd do Ouro
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 064/2022

DATA: 19 de outubro de 2022

SUMULA: Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142/90, as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde 453/2012 e 554/2017, o Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT é órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT, além do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, as seguintes atribuições:

I – fortalecer a participação e o Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT e outras normas de funcionamento;

III – discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde e inserir as propostas de competência municipal no Plano Municipal de Saúde;

IV – atuar na formulação e no monitoramento da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 04/10/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 24/10/2022

V – atuar na definição de diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão e do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas;

VII – estabelecer as estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança, adolescente e outros;

VIII – acompanhar a revisão periódica dos planos de saúde;

IX – deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X – estabelecer nos itens da pauta o pronunciamento do gestor, após o término de cada quadrimestre, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre o andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;

XI – estabelecer critérios/parâmetros de inscrição no Conselho Municipal de Saúde – CMS, para as entidades ou organizações que promovem serviços, programas, projetos e benefícios em saúde;

XII – avaliar e deliberar sobre os contratos, os consórcios e os convênios, conforme diretrizes dos Planos de Saúde Federal e Estadual;

XIII - acompanhar, fiscalizar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde pública municipal;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI – fiscalizar, controlar os gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular a articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

XXII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS, através da CIES – Comissão de Integração Ensino-Serviço;

XXIII – incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como, setores relevantes não representados nos conselhos;

XXIV - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no Sistema Único de Saúde – SUS;

XXV – acompanhar a implementação das propostas constantes no Relatório das Plenárias dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. Da representatividade do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT:

I - o Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) de entidades, associações, sindicatos e movimentos representativos de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) entidades, associações, sindicatos e movimentos representativos dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) representando o governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos;

II – a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais e populares, organizados;
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;
- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas;
- l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;

- m) comunidade científica;
- n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) entidades patronais;
- p) entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- q) governo.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT, de forma paritária, conforme artigo 3º desta Lei será composto por no mínimo 28 e no máximo 32 membros.

§1º. As entidades, sindicatos, associações, movimentos e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT - CMSS/MT, deverão indicar por escrito seus representantes, sendo 01 Titular e até 02 Suplentes.

§2º. Os representantes de governo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT - CMSS/MT serão indicados por escrito pelo Secretário Municipal responsável ou Prefeito Municipal.

§3º. É vedado ao profissional que exerce cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e/ou como prestador de serviços de saúde ser representante dos(as) Usuários(as) SUS ou de Trabalhadores(as) da área da saúde.

§4º. Não é permitida a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público na composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. A composição do Conselho Municipal de Saúde Sinop/MT, após eleição e indicação dos conselheiros por escrito pelas instituições e governo, será enviada pela Mesa Diretora ao poder executivo, para publicação por decreto.

Parágrafo único. Em caso de substituição de Entidade no Conselho Municipal de Saúde Sinop/MT – CMSS/MT será informado o Poder Executivo Municipal para publicação por Decreto em Diário Oficial do Município.

Art. 6º. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde de Sinop garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT, dotação orçamentária, bem como autonomia para gerir o recurso financeiro disponível e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT tem a seguinte organização:

I - plenária

II - mesa diretora

III - comissões temáticas permanentes e/ou temporárias.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do município de Sinop/MT, composta por:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - Secretário (a) executivo (a)

Art. 10. O Presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT serão eleitos entre os membros indicados pelas instituições, em reunião extraordinária convocada para este fim, por votação secreta, conforme Regimento Interno.

Art. 11. O Presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período;

Art. 12. É proibida a acumulação das funções de Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT

Art. 13. O Conselho de Saúde contará com 01 (um) Secretário (a) executivo (a) nomeado (a) pelo Secretário Municipal de Saúde, cuja escolha recairá entre servidores efetivos, para o suporte técnico e administrativo, subordinado ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

- I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
- II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples dos membros;
- III - cada entidade terá direito a um único voto, ou pelo titular ou pelo suplente;
- IV - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros
- V - as deliberações serão realizadas por voto da maioria dos presentes;
- VI – as reuniões de plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade, conforme Regimento Interno;
- VII – a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta à Plenária, submetendo o seu ato à deliberação em reunião subsequente;
- VIII – as Entidades terão seu mandato extinto em caso de faltas por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa;
- IX – o Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário e instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações permanentes e/ou transitórias.

Art. 15. As decisões em Reunião de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT serão formalizadas através de resolução, moção ou recomendação e outros atos deliberativos, assinados pelo presidente e publicados em diário oficial do município.

Art. 16. O Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT poderá convidar especialistas em Saúde Pública para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 17. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio técnico, administrativo e financeiro para o funcionamento do Conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, redução do risco de doenças e de outros agravos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação;

II – integralidade de serviços, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, a melhoria dos indicadores e o aumento a expectativa de vida.

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde promoverá debates estimulando a participação comunitária, visando a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 21. Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum de 2/3 dos membros, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;

Art. 22. As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Conselho Municipal de Saúde, desde que homologadas pelo Poder Executivo.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.268/2015, de 21 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 19 de outubro de 2022.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 064/2022

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação do Plenário dessa Colenda Casa Legislativa a inclusa proposição de Lei que *"Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT e dá outras providências."*

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo adequar a existência e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 2.268, de 21 de dezembro de 2015, considerando que desde sua criação, observou-se necessário, atualizar as normas de regência e regulamentação, em consonância com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou as diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

A iniciativa ocorre diante das mudanças constantes que ocorrem em nosso município, notadamente o aumento do número de instituições e pessoas interessadas em participar ativamente do controle da saúde no município, ainda percebe-se a necessidade de reestruturar o Conselho Municipal, com ações como a inclusão da possibilidade de indicação de até 02 (dois) suplentes por instituição participante, com vistas a evitar faltas e, conseqüente, retirada de representantes fundamentais ao funcionamento do referido Conselho.

Ressalto que a referida proposta de Lei, foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº. 045/CMSS/MT/2021, datada de 11 de agosto de 2021 (cópia anexa).

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Casa de Leis e de seus insígnos representantes, no sentido de ver aprovada a matéria epígrafa, que culminará em melhores serviços à nossa população.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNIER
Prefeito Municipal



SINOP-MT
Biênio 2020-2021

RESOLUÇÃO Nº 045/CMSS/MT/2021

Sinop/MT, 11 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8080/1990) e pela Lei Municipal nº. 2268, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT,

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 212ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia **11 de agosto de 2021**.

Considerando a Resolução nº 043/CMSS/MT/2021, de 07 de julho de 2021, **DECISÃO** de Plenária na 211ª Reunião Ordinária, aprovando Comissão para as devidas análises e providências quanto a atualização da Lei do Conselho Municipal de Saúde.

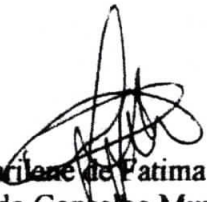
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de Lei do Conselho Municipal de Saúde e o encaminhamento ao Secretário Municipal de Saúde Valério Gobbato para os devidos trâmites legais e providências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop/MT, 11 de agosto de 2021.


Marlene de Patima Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto 200/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 123/2022

Ao: Projeto de Lei nº 064/2022, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 064/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 064/2022, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente


Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 026/2022

Ao: Projeto de Lei nº 064/2022, de autoria do Poder Executivo.

No dia 18 de novembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 064/2022, de autoria do Poder Executivo**, que: “Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 064/2022, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável.


Voto do Relator: Favorável.

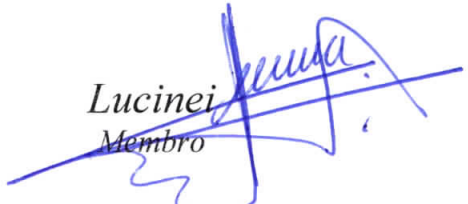
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2022


Moises do Jd Ouro
Presidente


Mário Sugizaki
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 JUN, 2022 <i>Luiz Kemdow</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>041 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 27/06/2022

Encaminhado à Comissão Obras Vição e Serviços Urbanos

Em 27/06/2022

Dá nome de “Rua Pedro Antônio Vezentin” à atual Rua Projetada 1, situada no Residencial Recanto Suíço e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Pedro Antônio Vezentin” à atual Rua Projetada 1, situada no Residencial Recanto Suíço.

Art. 2º A Rua Pedro Antônio Vezentin, terá aproximadamente 516 metros, iniciando no ponto 1, junto ao alinhamento predial da Avenida dos Tarumãs e finalizando no ponto 2, localizado na Avenida dos Flamboyants.

Art. 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Toninho Bernardes
Vereador - PL

Dilmair Callegaro
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Graciele M. Santos
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Adenilson Kocha
Vereador - PSDB

Moses do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Celso do Sopão
Vereador - Republicanos

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

Lucineide
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>041 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

A homenagem que estamos propondo reconhece o papel e a contribuição de mais uma pessoa que fez parte da construção de Sinop. Trata-se do Sr. Pedro Antônio Vezentin, popularmente conhecido como Pedro pepita. A relação da família Vezentin com a cidade começou a ser escrita na sua primeira década de fundação, nos idos de 1978. Estávamos em plena vigência da política de ocupação da Amazônia Legal, com grandes fluxos migratórios vindos de todas as partes, mas, principalmente, do sul do país. Muitos vieram em busca de um futuro melhor, mesmo sem saber o destino final.

Foi naquele ano que o Sr. Pedro Vezentin, embarcado em um corcel com sua esposa e quatro filhos, saiu de Xanxerê (SC), atravessou o Centro Oeste e chegou às clareiras que estavam sendo abertas na floresta, ao norte de Mato Grosso, para abrigarem as agrovilas do projeto Terra Nova. Um pouco depois, sua mãe, Sra. Catarina, e um de seus irmãos, Lírio, chegariam à Terra Nova juntos a milhares de famílias camponesas transferidas das terras indígenas que ocupavam no RS, SC e no PR. Indo além, conheceu Alta Floresta e alcançou o fim da estrada, onde operários trabalhavam na abertura de área para a construção de Paranaíta.

No entanto, por mais que cada lugar visitado tivesse seu apelo, nenhum motivou e atraiu mais o Sr. Pedro e sua família do que Sinop. No regresso daquela viagem, se hospedaram no hotel dos viajantes, propriedade de dois ilustres pioneiros: Sr. Plínio Callegaro e Sr. Dirceu Cezari. Começava ali, naquela estadia, não apenas uma amizade e solidariedade entre famílias que perdura até hoje, mas também a contagem dos 44 anos de acolhida e chegada dos Vezentins à Sinop.

Nem mesmo o fato de o Sr. Pedro ter inicialmente se instalado em Rondonópolis mudou o destino que já estava traçado, ao contrário. Trazia de lá queijo e derivados de leite, cuja a produção local naqueles primórdios de Sinop era ainda pequena, e levava castanha do Brasil, colhida nos castanhais da Gleba Celeste e vizinhanças, notadamente na região de Itaúba. De tantas idas e vindas, tal qual caixeiro viajante, com sua atividade promovia intercâmbio, aproximava lugares e pessoas e anunciava com entusiasmo o esplendor da nova cidade. Tanto era a motivação que ainda em 1978 revisitou o hotel dos viajantes, agora não mais para pernoitar, como da primeira vez, mas para comprá-lo e dele fazer sua própria morada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>041 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

O hotel dos viajantes, desde de sua construção, foi sempre lugar de acolhida, uma porta de entrada a Sinop, assim como o foram os primeiros hotéis da cidade. Com seu estilo comunicativo, conhecedor da região, dotado de saberes práticos e de incansável otimismo, seu Pedro propagandeava junto aos hóspedes as virtudes de Sinop e prenunciava seu futuro. Seguramente, com sua narrativa criativa, animou e contribuiu para que muitos espalhassem brasil a fora o florescimento de uma cidade hospitaleira e de oportunidades.

Em sua trajetória de vida, seu Pedro nunca se acomodou e sempre enfrentou os desafios, até mesmo aqueles impensáveis para quem durante muito tempo foi colono e agricultor. Foi assim que da noite pro dia, da mesma forma que aconteceu com tantos outros, foi envolvido e atraído pelas promessas do garimpo. Mais do que ouro, seu Pedro encontrou nos “baixões” de Peixoto de Azevedo uma nova experiência de vida, uma verdadeira mina de histórias, lendas e contos que lhe imprimiu uma nova identidade.

Comprando e vendendo pepitas, passou a ser conhecido por Pedro Pepita, um personagem revestido de retórica imaginativa capaz de convencer o comprador que estava “diante de uma obra de arte feita pela natureza”. Assim, atribuía formas e significados às pepitas que valiam mais do que o próprio metal. Nem sempre sua criatividade era realmente percebida pelo interlocutor, mas o fato é que as imagens, histórias, aventuras e relatos de Sinop, Peixoto e de MT que acompanham as pepitas vendidas e estão espalhadas pelo Brasil a fora; e até em outros países. E a memória e lembrança do seu Pedro Também.

Foi a partir desse contexto que o antigo hotel dos viajantes foi rebatizado com o nome atual: Pepita Palace Hotel. Quem chega no hotel se depara, logo na entrada, com um quadro de frases tidas pelo seu Pedro como filosofia de vida. Agora são lidas, estimadas e fotografadas por seus amigos e hóspedes. Talvez seja uma forma de manter viva a memória, o pertencimento e a alegria que seu Pedro manifestava ao falar de Sinop com quem passava pelo hotel.

Não sabemos ao certo por onde seu Pedro anda nesse momento. O que sim sabemos é que esteja onde esteja, deve estar contando histórias, falando e promovendo Sinop como um lugar que outro igual não há. E para quem o conheceu em vida não é estranho imaginar que convença seu tocaio celestial a lhe entregar as chaves da cidade: para continuar abrindo as portas de Sinop a todos e todas que venham para construir um mundo melhor, mais justo, fraterno, solidário e compartilhado com a demais espécies que habitam o planeta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>041 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Esses princípios e valores também nos motivam a propormos a presente homenagem, convictos que atribuir o nome popular de Pedro Pepita a uma rua de nossa cidade é uma forma de realizarmos nossa própria e permanente missão parlamentar: a de construirmos uma Sinop melhor para todos e todas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Tommaso Bernardes
Vereador - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

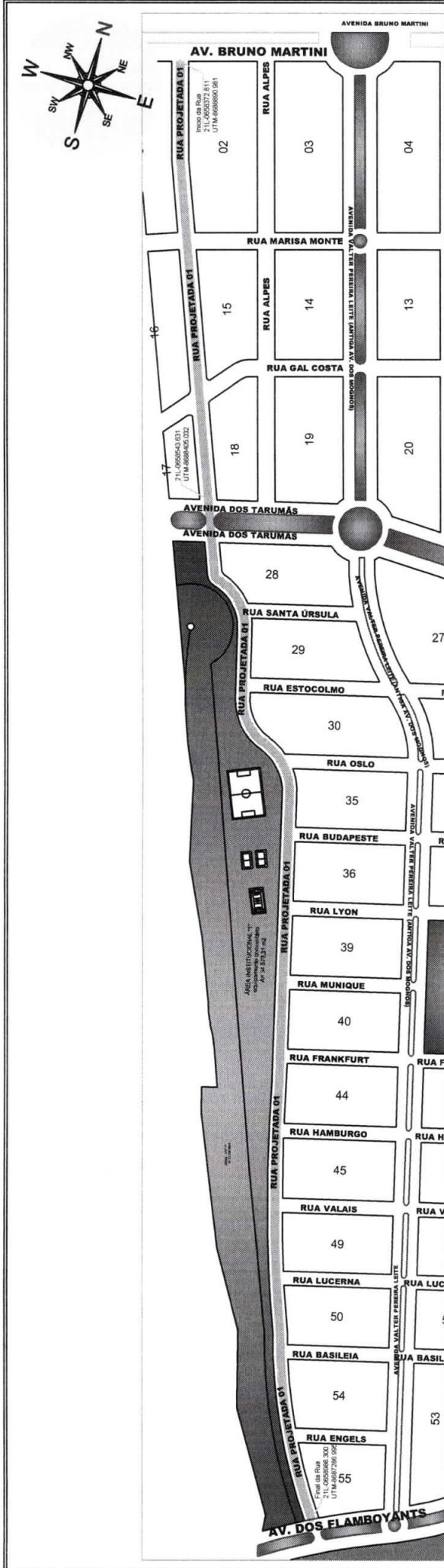
Celso do Sopão
Vereador - Republicanos

Prof. Medivaldo Costa
Vereador - Republicanos

Luciene
Vereador - MDB

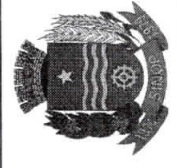
Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Ademilson Rocha
Vereador - PSDB



MEMORIAL DESCRITIVO

A referida Rua Projetada 01 Inicia-se junto ao alinhamento predial da Avenida Bruno Martini na coordenada inicial 21L-0658372.811 UTM-8688890.981, Segue por 516,00 metros com largura de 20 metros no sentido sudoeste até o cruzamento da Avenida das Itaibas coordenada 21L-0658543.631 UTM-8688405.032, daí segue por 1.232 metros com largura de 17 metros. sentido sudoeste até a Avenida dos Flamboyants, coordenada final 21L-0658986.300 UTM-8688286.995,



Prefeito:
Roberto Dorneier

Vice-Prefeito:
Dalton Martini

LOCALIZAÇÃO:

ASSUNTO:
MEMORIAL DESCRITIVO RUA PARA ALTERAÇÃO DE NOME

ENDEREÇO:
Rua Projetada 1,
Residencial Recanto Suíço
Sinop - MT

PRODEURS:
Waldemiro T. dos Anjos Junior
Diretor

DATA:
abril/2022

ESCALA:
1/Escola

Jose Renato Groffo
Arquiteto e Urbanista CAU AT9197

PREFEITURA DE SINOP
PROTEÇÃO AMBIENTAL

PROTEÇÃO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 996/2017

DataPlot: 15-jun-22

Plot: BRUNO MACEDO

Data Modificação: 31 maio 2022

Alteração: BRUNO MACEDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 072/2022

Ao: Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro**, que: “Dá nome de “Rua Pedro Antônio Vezentin” à atual Rua Projetada 1, situada no Residencial Recanto Suíço, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto : Favorável.


Voto do Membro Substituto: Favorável.

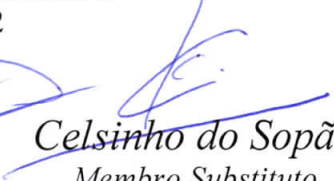
É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022


Ademir Debortoli
Presidente


Luciene
Relator Substituto


Celsinho do Sopão
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 012/2022

Ao: Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecerao **Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro**, que: “Dá nome de “Rua Pedro Antônio Vezentin” à atual Rua Projetada 1, situada no Residencial Recanto Suíço, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro.


Voto do Presidente: Favorável.


Voto do Relator: Favorável.

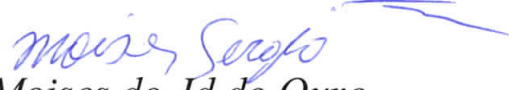
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022


Celsinho do Sopão
Presidente


Lucinei
Relator


Moises do Jd do Ouro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>25 OUT. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>055 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Dá nome de “Rua Sebastião Brito de Souza” à atual Rua Projetada 16, situada no Residencial Paris, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Sebastião Brito de Souza” a atual Rua Projetada 16, situada no Residencial Paris.

Art. 2º A Rua Sebastião Brito de Souza, terá aproximadamente 685 metros, iniciando no ponto 1, junto ao alinhamento predial da Avenida dos Pinheiros e finalizando no ponto 2, localizado na venida das Figueiras.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Signature]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

[Signature]
Celso do Sopão
Vereador
REPUBLICANOS

[Signature]
Lucinei
Vereador - MDB

[Signature]
Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

[Signature]
Ver. Luís Paulo da Gleba
2º Vice-Presidente

[Signature]
Paulinho Abreu
Vereador - PL

[Signature]
Toninho Bernardes
Vereador - PL

[Signature]
Juventino Silva
Vereador - PSB

[Signature]
Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

[Signature]
Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 31/10/2022

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 31/10/2022

[Signature]
Moisés do Jardim do Ouro
Vereador - PL

[Signature]
Ademir



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>055 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO

Em Janeiro de 1975, Sebastião Brito de Souza (Tiãozinho) veio para Sinop motivado pelo cunhado dele Paulinho e a mãe Dona Laura que na época abriram a 1ª Farmácia na cidade.

Quando ele e a família chegaram, não tinham nada e Tiãozinho ganhou da Colonizadora Sinop um terreno.

Tive o primeiro filho, que infelizmente faleceu com 9 meses com paralisia infantil, naquela época não tinha estrutura médica na cidade.

Tião e a esposa Maria José tiveram 5 filhos, hoje todos adultos e encaminhado pela criação e a graça de Deus no caminho do bem. Sempre estiveram ao lado dos pais, uma família unida.

Tião, então foi trabalhando para sustento da família e abriu um bar, fabricou tijolos (naquela época de cimento) ajudou na abertura da cidade. Todos os pioneiros (senhor Plínio, Osvaldo, Adenir e tantos outros) contribuíam e todos se ajudavam para ver a cidade se formar.

Tempos depois, o Tião se tornou Gerente da Sanemat (hoje com nome de Sae), nessa época ele ficou conhecido como Tiãozinho da Sanemat, Tião da água, ficou por cerca de 10 anos. Como gostava de ajudar e contribuir foi Tesoureiro da Escola Nilza de Oliveira Pipino por muitos anos.

Também teve uma pequena sorveteria, onde adorava ficar para bater papo com os antigos conhecidos que passavam na calçada de casa.

Por fim, ele se tornou um Lutier (consertava violões) e detalhe aprendeu sozinho. O Tião sempre foi um homem do bem, ajudava as pessoas da forma que podia, buscava sempre inovar com algo para manter o sustento da família e a união.

Quando em vida era sempre lembrado e homenageado, ele adorava contar as histórias de quando chegaram em Sinop e viu se tornar essa linda cidade.

Na época de aniversário da cidade, Tião e a esposa sempre eram convidados para participar das homenagens, entrevistas sempre com muita emoção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>055 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Tiãozinho como era conhecido está sempre presente na mente daqueles que o conheceram e nos corações de sua família, será homenageado e eternizado na cidade que ajudou a desenvolver.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

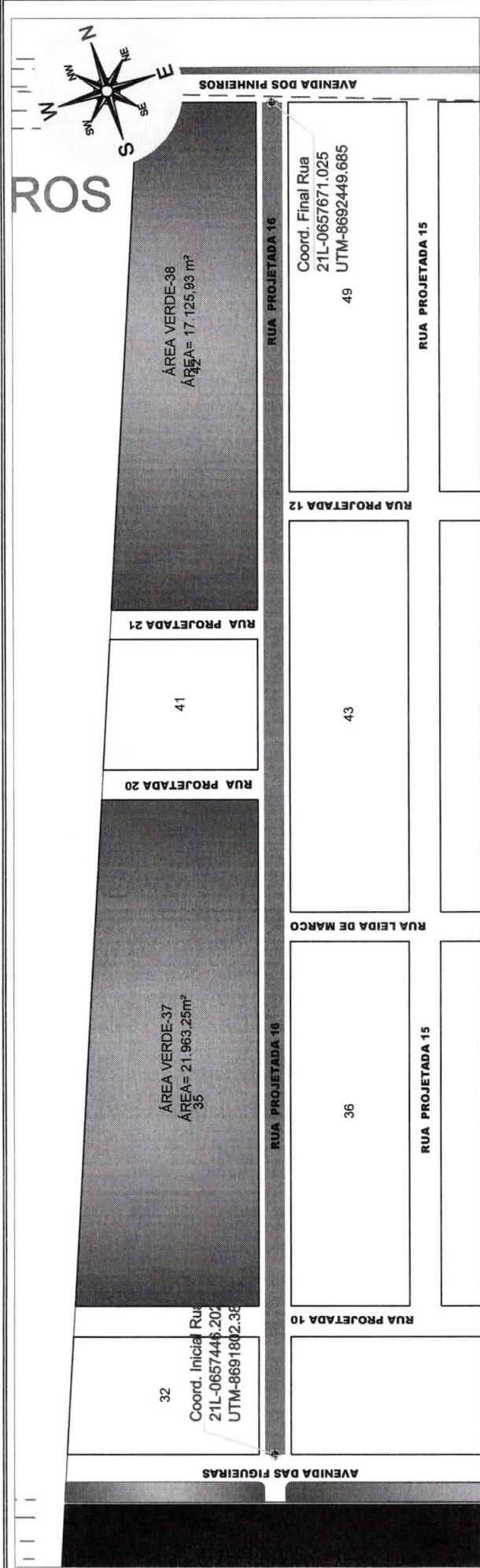
Bortoli

J. P.

P


m

P



MEMORIAL DESCRITIVO

A referida Rua Projetada 16 Inicia-se junto ao alinhamento predial da Avenida das Figueiras na coordenada inicial 21L-0657446,202 UTM-8691802,388, Segue por 685,00 metros no sentido Nordeste até a Avenida dos Pinheiros, coordenada final 21L-0657671,025 UTM-8692449,685 com largura de 16 metros.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO RUA PARA ALTERAÇÃO DE NOME	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT		
ENDEREÇO: Rua Projetada 16, Residencial Paris Sinop - MT	PRODEURS: Walmirio T. dos Anjos Junior Diretor		Prefeito: Roberto Dórner Vice-Prefeito: Dalton Martini
DATA: abril/2022	ESCALA: 1/5000		Prefeitura de Sinop Arquiteto e Urbanista CAU A79197



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 127/2022

Ao: Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores**, que: “Dá nome de Rua Sebastião Brito de Souza à atual Rua Projetada 16 situada no Residencial Paris, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores.

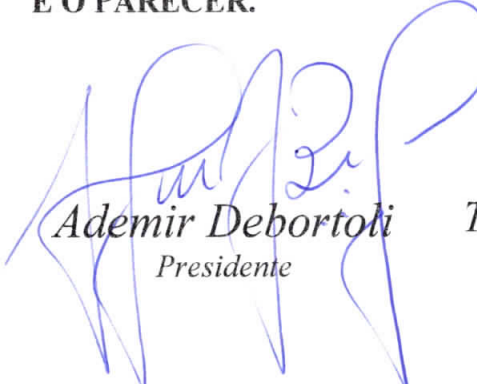
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.


É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2022


Toninho Bernardes
Relator


Celsinho do Sopão
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 020/2022

Ao: Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores**, que: “Dá nome de Rua Sebastião Brito de Souza à atual Rua Projetada 16 situada no Residencial Paris, e dá outras providências”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 055/2022, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2022

Celsinho do Sopão
Presidente

Lucinei
Relator

Moises Sebastião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 25 Out, 2022 <i>Almir Kauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 31/10/2022

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fulvio Destefani.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Fulvio Destefani, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

Célio Garcia
Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

Paulinho Abreu
Vereador - PL

Luis Paulo da Gleba
Vereador - PROS

Juventino Silva
Vereador - PSB

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

Prof.ª Graciele
Vereadora - PT

Lucinei
Vereador - MDB

Toninho Bernardes
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>036 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Empresário Fulvio Destefani, é da cidade de Paraíso do Norte Estado do Paraná, filho do Sr.º Ruy Henrique Destefani e Sr.ª. Clotilde Nardoni Destefani, vem de uma família com 2 (duas) irmãs. No ano de 1974, seus pais decidiram vir morar na Cidade de Tucuru/MS, onde permaneceram no Mato Grosso do Sul até o ano de 1985, quando a família decidiu se mudar para Sinop, onde Seu Pai e mais 3 (três) sócios abriram a Madeireira Matil, nesse período Fulvio era ainda um adolescente e cooperava nos serviços da Empresa de beneficiamento de madeiras do pai, mais com moderação porque tinha de estudar. Durante alguns anos Fulvio fez vários cursos técnicos, como de torneiro mecânico, plaina e fresa, eletricitista Industrial e predial e rebobinagem de motor elétrico. Fulvio considera que esses cursos o ajudaram a ter hoje a sua Empresa. A família de seu pai trabalhou na atividade de beneficiamento de madeiras aproximadamente até 2010, quando Sr.º Ruy passou a trabalhar com transporte de cargas. Ainda bem jovem com muitos sonhos e planos de prosperar na vida, conheceu a jovem Ivete Aparecida de Souza Destefani, com quem se casou e tem 3 (três) filhos, Felipe, Esthefani e Isadora. Fulvio faz questão de falar que a esposa é seu braço direito para o auxiliar no comando da Empresa Descar Auto Elétrica, que foi aberta pelo casal no ano de 1997, período de muitas dificuldades para os Empresários e trabalhadores no País, tempo em que tinha acontecido recentemente o chamado Plano Brasil conhecido como Plano Collor, onde o Governo Fernando Collor, confiscou o equivalente a 100 bilhões das contas dos brasileiros, representando aproximadamente 30% (trinta por cento) do produto interno bruto. Logo que abriu a Empresa Fulvio arrumou um sócio, o qual era responsável para fazer a parte elétrica dos serviços, mas a sociedade não deu certo, se desfazendo em pouco tempo. Assim diante das dificuldades para atender os clientes com a execução dos serviços, Fulvio buscou parceria com outro Empresário o proprietário da Auto Elétrica Carrão, chamado Jorge, foi difícil se entenderem porque os dois eram concorrentes, mas a necessidade era muito grande, assim Fulvio usou de sabedoria e conseguiu a parceria com o Sr.º Jorge combinando dividir em 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelos serviços elétricos para cada um, o que foi aceito, a parceria deu certo Fulvio cresceu como Empresário ajudou o Sr.º Jorge na rentabilidade da Empresa dele e os dois viraram amigos. Em 2003, surgiu uma oportunidade para comprar o terreno onde esta instalada a Empresa Descar Auto Elétrica, pra capitalizar Fulvio teve de vender sua casa onde morava com a esposa e os filhos, em seguida construiu o prédio comercial e passou a morar na parte de cima da Empresa permanecendo por mais de 5 (cinco) anos até conseguir construir outra casa. Hoje a Empresa que iniciou com apoio da esposa Ivete, emprega 30 (trinta) colaboradores, sendo ela sua sócia e responsável pela parte financeira da Empresa. Os filhos ainda não trabalham na Empresa porque estudam, Felipe está cursando zootecnia, Esthefani e Isadora ensino médio, os 3 (três) filhos, são integrantes do Centro de Tradições Gaucha de Sinop – CTG, são vocalistas do conjunto de Danças Tradicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações


	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>036 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia.

Diante do exemplo de um homem que venceu em função da força do trabalho e de sua inteligência, e acima de tudo exercendo a fé em Deus, seguiu sua caminhada acreditando que dias melhores viriam pra sua vida, **Fulvio venceu**, hoje é um grande Empresário, homem honrado, que continua firme e forte, cercado pelos amigos e a família. Diante do exposto conto com apoio dos Nobres Pares dessa Casa de Leis para aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 126/2022

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2022,
de autoria do vereador Célido Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2022, de autoria do vereador Célido Garcia**, que: "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Fulvio Destefani".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 036/2022, de autoria do vereador Célido Garcia.

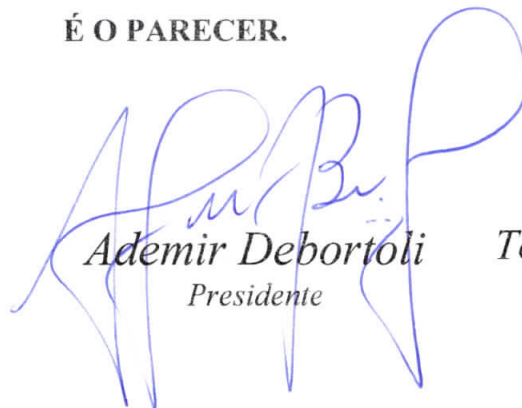
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.



Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2022



Toninho Bernardes
Relator



Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV. 2022</p> <p><i>Luiz Kaudchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>080 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rodrigo Varella Ferreira – Secretário de Trânsito e transporte urbano, **solicitando informações a respeito do plano de mobilidade**, conforme especifica.

1. Existe previsão de recursos para a conclusão o início da obra de ciclovia e pista de caminhada na Avenida Alexandre Ferronato (prevista no plano)? Se sim, qual o montante e quando a obra será realizada?

**N. Termos,
P. Deferimento.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,
**GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS**
00596667140
PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=060920200189, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=GRACIELE MARQUES
DOS SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.16 16:35:00-0400
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV. 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>081 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. ELBIO WOLKEIS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para que informe o que será feito com a área que compreende o complexo de tratamento de esgoto, situado na Avenida André Antônio Maggi com estrada Áurea, próximo a entrada do bairro Residencial Daury Riva, uma vez que o ativo informado não integra a relação de bens reversíveis da concessionária Águas de Sinop.

Foto anexo.

**N. Termos
P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

MARIO MATEUS SUGIZAKI:
16502014
860

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.11.16 17:28:00 -04'00'

**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR-PODEMOS**





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 11 NOV. 2022 <i>Luiz Vaz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>792 / 2022</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização e construção de faixa elevada na Avenida Magda de Cássia Pissinatti, com Avenida das Figueiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de sinalização e construção de faixa elevada na Avenida Magda de Cássia Pissinatti com Avenida das Figueiras. As faixas elevadas para travessia de pedestres funcionam como uma excelente ferramenta no trânsito, cujo objetivo é o de oferecer segurança, de forma a melhorar a acessibilidade, proporcionando aos condutores maior visibilidade das travessias. Além disso, agem como redutores de velocidade no local, inibindo os riscos aos pedestres e condutores que pela via trafegam.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia
Célio Garcia.
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>11 NOV. 2022</p> <p><i>Valmir Kauderen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>793 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar roçada de mato corte de grama e limpeza geral, nos canteiros e rotatórias, bem como, revitalização e plantio de grama nas rotatórias e canteiros, da Avenida Magda de Cássia Pissinatti, iniciando da Avenida Bruno Martini até a Rua Lazzio, Residencial Santa Cecília.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de roçada de mato, corte de grama e limpeza geral, bem como, revitalização e plantio de grama nos canteiros e rotatórias da Avenida Magda de Cássia Pissinatti, iniciando da Avenida Bruno Martini até a Rua Lazzio, no Residencial Santa Cecília. As rotatórias localizada na Avenida Magda Pissinatti com as Ruas Udine e Lazzio, necessitam com urgência de limpeza, plantio e revitalização de grama. A medida visa garantir a conservação, bem como considerando a melhoria da imagem da cidade, relacionada com a questão ambiental e a qualidade de vida da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – União.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV 2022</p> <p><i>Valmir Kraibon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>794</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza do terreno da Associação do Bairro Alto da Glória.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a limpeza do terreno da Associação do Bairro Alto da Glória.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luís Paulo A. Santos
Luís Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV, 2022</p> <p><i>Luiz Paulo da Gleba</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>795</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Terra Rica.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar substituição de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Terra Rica. Visando proporcionar iluminação pública de qualidade e conseqüentemente maior segurança aos moradores daquele bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luiz Paulo da Gleba
Luís Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 NOV. 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>796</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de remover as lombadas existentes na Av. Joaquim Socrepa, cruzamento com a Av. Jacarandas, conforme específica.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de remover as lombadas existentes na Av. Joaquim Socrepa, cruzamento com a Av. Jacarandas, conforme específica.

O pleito justifica-se pelo fato que no local em comento foi instalado semáforos, sendo que tal feito tornou as lombadas sem necessidade, ainda estas podem atrapalhar o bom fluxo de veículos quando o sinal estiver verde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>797</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de colocar uma caçamba para remoção de entulhos na Rua Projetada 2, Residencial Sebastião de Matos 2.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de colocar uma caçamba para remoção de entulhos na Rua Projetada 2, Residencial Sebastião de Matos 2

O pleito justifica-se pelo fato que no local em comento estão descartando entulhos e moveis inservíveis, e com o período das chuvas pode servir de criadouro para o mosquito da dengue .

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Signature]
TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV, 2022</p> <p><i>Valmir Vaccaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>798 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento asfáltico da malha viária das ruas do Bairro Menino Jesus II.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de recapeamento asfáltico das Ruas (Rua Um, Rua Dois e Rua Três) do Bairro Menino Jesus II. As obras de recuperação da malha viária do Bairro Menino Jesus II são necessárias, pois há muitos anos não são realizados serviços de manutenção naquele bairro, e atualmente as ruas encontram-se “esburacadas”, em péssimo estado de conservação, dificultando o tráfego de veículos naquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei
Vereador -MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV. 2022</p> <p><i>Lucinei</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>799 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de pavimentação asfáltica na Estrada Alzira, em melhoria da saúde das crianças da Escola Estadual Professora Zeni Vieira, e da população que tem suas residências aos redores.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de pavimentação asfáltica na Estrada Alzira, em melhoria da saúde das crianças da Escola Estadual Professora Zeni Vieira, e da população que tem suas residências aos redores.

A solicitação visa ainda, atender a *indicação sugestão* da Vereadora Mirim Julia A. Webber, que participa do Programa “Câmara Mirim”, promovido por esta casa e aprovada em Reunião Ordinária que foi realizada em 09 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV 2022</p> <p><i>Luiz Kauchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>800</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop e à Exma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, à necessidade de implantação de 01 (um) Consultório Odontológico 24h na Unidade de Pronto Atendimento de Sinop – UPA.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop e à Exma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, apontando-lhes à necessidade de implantação de 01 (um) Consultório Odontológico 24h na Unidade de Pronto Atendimento de Sinop – UPA, contemplando esta especialidade nos atendimentos emergenciais desta unidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

Adenilson Rocha

Assinado de forma digital por
ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.11.16 15:08:39
-04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV. 2022</p> <p><i>Valmir Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>801</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop e ao Exmo. Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à necessidade de execução de obras de drenagens na área central para evitar alagamentos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop e ao Exmo. Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes à necessidade de execução de obras de drenagens na área central para evitar alagamentos, pois todos os anos durante o período das chuvas a área central sofre com esse problema, que acaba causando muitos transtornos e prejuízos aos moradores e comerciantes desta região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

Adenilson Rocha

Assinado de forma digital
por ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.11.16 14:58:35
-04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>802</u> / <u>2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de promover a manutenção do sistema de iluminação pública ao longo da Rua João Pedro Moreira de Carvalho.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de promover a manutenção do sistema de iluminação pública ao longo da Rua João Pedro Moreira de Carvalho (lateral da BR), em especial no trecho compreendido entre a Loja Havan até o Machado Supercenter.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV, 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>803 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da implantação e revitalização de placas de sinalização de nomes de ruas na região central de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de implantação e revitalização de placas de sinalização de nomes de ruas na região central de Sinop, compreendida pelas Avenidas das Figueiras, Governador Júlio Campos, Embaúbas.

A presente propositura tem como principal objetivo garantir que as ruas da região central de Sinop tenham identificação para facilitar a localização e a mobilidade dos transeuntes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.11.16 17:55:29 -04'00'

Mario Sugizaki

Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV. 2022</p> <p><i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>804 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantação e revitalização de sinalização horizontal, placas de sinalização de trânsito e nomes de ruas do bairro Residencial Daury Riva.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes a necessidade de implantação e revitalização de sinalização horizontal, placas de sinalização de trânsito e nomes de ruas do bairro Residencial Daury Riva.

A presente Propositura tem como principal objetivo garantir que as ruas do bairro Residencial Daury Riva tenham sinalização de trânsito e identificação, garantindo aos moradores e transeuntes da localidade agilidade e segurança no trânsito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI
16502014860

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.11.16 17:57:04 -04'00'

Mario Sugizaki
Vereador -Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 NOV, 2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>805 / 2022</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção e instalação de iluminação pública na Comunidade Águas Claras - Estrada Selene.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, a necessidade de reparo e instalação de iluminação pública na Comunidade Águas Claras na Estrada Selene.

A Solicitação se faz necessária, para atender ao pedido dos moradores daquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Celsinho do Sopão
Vereador – Republicano



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>16 NOV, 2022</p> <p><i>Valmiz Vauken</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>806 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------


AUTOR: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade realizar a limpeza na Avenida dos Ipês.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, a necessidade de realizar a limpeza em toda a extensão da Avenida dos Ipês

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

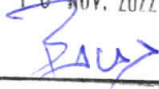

Celsinho do Sopão
Vereador – Republicano



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 NOV. 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>807</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

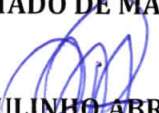
Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU – LÍDER DO PREFEITO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de conclusão da pavimentação asfáltica na Estrada Jacinta, interligando-a com Estrada Alzira e Estrada Claudete.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de conclusão da pavimentação asfáltica na Estrada Jacinta, interligando-a com Estrada Alzira e Estrada Claudete. No trecho correspondente, do fim da pavimentação localizado na chácara de lazer São Cristóvão, até a pavimentação já existente do loteamento Sonhalto Videira, essa conclusão de pavimentação se faz importante, considerando que a Estrada Jacinta é uma via muito utilizada pelos munícipes que residem nessa região, é de se ressaltar que a falta de pavimentação asfáltica traz muitos transtornos à população, principalmente em épocas de chuva.

Recentemente foi realizado a pavimentação na Estrada Jacinta, porém necessita da conclusão, no trecho mencionando, interligando assim a Estrada Jacinta com Estrada Alzira e Estrada Claudete, isso ira fazer mais conforto e segurança para os munícipes que utilizam a via.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**


PAULINHO ABREU
Vereador – PL
Líder do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 NOV. 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>808</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - LÍDER DO PREFEITO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, a necessidade de regulamentar no município procedimentos para REURB-E.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópias ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, mostrando-lhes a necessidade de regulamentar no município procedimentos para REURB-E.

Que regulamente no município procedimentos para REURB-E, regularização fundiária de interesse Específico, nos moldes da lei Federal 13465/2017. Essa regulamentação é importante pois existem muitos loteamentos que não se enquadram na regularização de interesse social do município, mas que já estão implantados a muitos anos, e necessitam que o município crie procedimentos e normas para que os mesmos sejam regularizados.

Essa indicação se faz importante pois além de dar segurança jurídica para os proprietários os mesmos poderão ter seus documentos regularizados, gerando assim arrecadação para o município.

Os moradores responsáveis pelo empreendimento, deveram custear toda infraestrutura do local, melhorando do a qualidade vida da pululação daquele bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU
Vereador - PL
Líder do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>17 NOV, 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>809 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, conceder a pacientes pediátricos e adolescentes (dos 4 aos 17 anos), que fazem tratamento contínuo do diabetes pelo SUS, conforme prescrição médica, aparelho digital para medição e sensor para controle da glicemia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, conceder a pacientes pediátricos e adolescentes (dos 4 aos 17 anos), que fazem tratamento contínuo do diabetes pelo SUS, conforme prescrição médica, aparelho digital para medição e sensor para controle da glicemia.

A monitorização do controle glicêmico é fundamental no tratamento do diabetes, especialmente do tipo I, mais frequente em crianças e adolescentes, uma vez que o controle metabólico diminui e até mesmo retarda complicações crônicas.

Contudo, a ideia da presente indicação é substituir os testes já disponíveis de glicemia capilar, pelo aparelho *FreeStyle Libre*. Tendo em vista que as crianças pequenas reclamam e choram de dor e os adolescentes da exposição, cabendo destacar que o portador da Diabetes tipo I, precisa fazer essa avaliação pelo menos 7 vezes ao dia.

Trata-se de um sensor do tamanho de uma moeda de 1 real com adesivo colocado na parte posterior do braço e que com uma microagulha, capta flutuações da glicemia sem a necessidade de picadas. Para saber suas taxas em determinado momento, basta passar um dispositivo portátil (uma espécie de leitor digital) por perto do sensor.

Essa inovação tecnológica facilita e melhora muito a vida de quem convive com Diabetes, principalmente das crianças e adolescentes, pois além de dispensar as inúmeras picadas incômodas durante o dia, traz resultados mais completos sobre a trajetória dos níveis de açúcar ao longo da difícil rotina da pessoa portadora de Diabetes.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>17 NOV 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>810</u> / <u>2022</u></p>
--	---	--	---

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a limpeza dos bueiros e do meio-fio na Avenida das Itaúbas entre Avenida dos Pinheiros e Avenida Jequitibas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a limpeza dos bueiros e do meio-fio na Avenida das Itaúbas entre Avenida dos Pinheiros e Avenida Jequitibas.

A falta de limpeza de bueiros é um grave problema que pode afetar as pessoas de diferentes formas. No caso do escoamento de água, bueiros que estão danificados com a ação do tempo ou do homem também têm seus sistemas afetados e podem provocar enchentes, devido ao acúmulo de água na sarjeta.

No entanto, algumas galerias não são destinadas ao escoamento de água, mas sim à fiação elétrica subterrânea. A não manutenção destas galerias ou uma manutenção ruim podem provocar explosões nos bueiros, que estão presentes em locais de grande circulação de pessoas, e podem deixar feridos ou até mortos.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB